

SUMÁRIO

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO PÁGINA 1

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO 35

SEÇÃO III

INEDITORIAIS 36

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2.612, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.217.752,00 (hum milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro de 2000, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.217.752,00 (hum milhão, duzentos e dezessete mil, setecentos e cinquenta e dois reais) para atender à programação orçamentária constante do anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ANEXO À LEI Nº									
22 SECRETARIA DE OBRAS									
22295 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		1.217.752			1.217.752				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.217.752			1.217.752				
APOIO ADMINISTRATIVO		1.217.752			1.217.752				
26 122 0100 2518		1.217.752			1.217.752				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		1.217.752			1.217.752				
26 122 0100 2518 0001		1.217.752			1.217.752				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS		1.217.752			1.217.752				
TOTAL FISCAL		1.217.752			1.217.752				
SEGURIDADE		1.217.752			1.217.752				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO II CANCELAMENTO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ANEXO À LEI Nº									
22 SECRETARIA DE OBRAS									
22295 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		1.217.752							
ADMINISTRAÇÃO GERAL		127.752							
APOIO ADMINISTRATIVO		263.752							
26 122 0100 2523									
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	F	73.000			73.000				
26 122 0100 2523 0001									
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS									
26 122 0100 2504									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	F	84.752			84.752				
26 122 0100 2504 0039									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM									
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		148.000							
26 126 0100 2535									
AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	148.000			118.000	31.000			
26 126 0100 2535 0001									
AÇÕES DE INFORMÁTICA									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		884.000							
TRANSPORTE SEGURO		884.000							
26 782 2800 1475		351.000							
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL									
26 782 2800 1475 0001	F	84.000						84.000	
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BI									
26 782 2800 1475 0002	F	267.000							
APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BI									
26 782 2800 2532									
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE									

ANEXO II CANCELAMENTO									
PROGRAMA DE TRABALHO									
ANEXO À LEI Nº									
22 SECRETARIA DE OBRAS									
22295 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
26 782 2800 2522 0001	F	77.000			82.000	15.000			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE									
26 782 2800 2527									
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F	15.000			15.000				
26 782 2800 2527 0001									
SERVIÇOS DE CONSULTORIA - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BI									
26 782 2800 2529									
ADQUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	F	79.000				79.000			
26 782 2800 2529 0001									
ADQUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BI									
26 782 2800 2541									
POLICAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	F	382.000			382.000				
26 782 2800 2541 0001									
POLICAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
ENCARGOS ESPECIAIS		80.000							
TRANSFERÊNCIAS		80.000							
26 845 0000 9016									
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO									
26 845 0000 9016 0001	F	80.000			80.000				
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO									
TOTAL FISCAL		1.217.752			1.008.752	209.000			
SEGURIDADE		1.217.752			1.008.752	209.000			

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO I CRÉDITO SUPLEMENTAR									
REGIONALIZAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
22 SECRETARIA DE OBRAS									
22295 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUNOS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		1.217.752			1.217.752				
ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.217.752			1.217.752				
APOIO ADMINISTRATIVO		1.217.752			1.217.752				
26 122 0100 2518		1.217.752			1.217.752				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
99 - DISTRITO FEDERAL									
26 122 0100 2518 0001	F	1.217.752			1.217.752				
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
TOTAL FISCAL		1.217.752			1.217.752				
SEGURIDADE		1.217.752			1.217.752				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

CANCELAMENTO									
REGIONALIZAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
22 SECRETARIA DE OBRAS									
22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
99 - DISTRITO FEDERAL									
TRANSPORTE		1.217.752							
ADMINISTRAÇÃO GERAL		137.752							
APOIO ADMINISTRATIVO		283.752							
26.122.0100.2523									
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS									
26.122.0100.2523.0001	F	73.000			73.000				
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS									
26.122.0100.8504									
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES									
26.122.0100.8504.0039	F	64.752			64.752				
CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM									
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		146.000							
26.126.0100.2535									
AÇÕES DE INFORMÁTICA									
26.126.0100.2535.0001	F	146.000			115.000	31.000			
AÇÕES DE INFORMÁTICA									
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		884.000							
TRANSPORTE SEGURO		884.000			741.000	178.000			
26.782.2800.1475		351.000							
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL									
26.782.2800.1475.0001	F	84.000				84.000			
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID.									
26.782.2800.1475.0002	F	267.000			267.000				
APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID									

CANCELAMENTO									
REGIONALIZAÇÃO									
ANEXO À LEI Nº									
22 SECRETARIA DE OBRAS									
22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM									
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
26.782.2800.2522									
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE									
26.782.2800.2522.0001	F	77.000			62.000	15.000			
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE									
26.782.2800.2527									
SERVIÇOS DE CONSULTORIA									
26.782.2800.2527.0001	F	15.000			15.000				
SERVIÇOS DE CONSULTORIA - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID									
26.782.2800.2529									
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS									
26.782.2800.2529.0001	F	79.000				79.000			
AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID									
26.782.2800.2541									
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
26.782.2800.2541.0001	F	362.000			362.000				
POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO									
ENCARGOS ESPECIAIS		50.000							
TRANSFERÊNCIAS		50.000							
28.845.0000.9016									
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO									
28.845.0000.9016.0001	F	50.000			50.000				
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO									
* As transferências não constam do total do Projeto de Lei		TOTAL	1.217.752		1.008.752	209.000			
		FISCAL	1.217.752		1.008.752	209.000			
		SEGURIDADE							

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (0XX61) 225-7803 - 316-4137 - 213-6312.
Editoração e impressão: IMPRENSA NACIONAL.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

BENEDITO DOMINGOS
Vice-Governador

WELIGTON LUIZ MORAES
Secretário de Comunicação Social

LUIZ GONZAGA DE NEGREIROS
Chefe da Divisão de Divulgação

CRÉDITO SUPLEMENTAR		DETALHAMENTO DA DESPESA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					1.217.752	
26.122.0100.2518	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				1.217.752	
Ref.:004782 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	34.19.41	220	1.217.752		
*As transferências não constam do Total					TOTAL	1.217.752

CANCELAMENTO		DETALHAMENTO DA DESPESA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM					1.217.752	
26.122.0100.2523	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				73.000	
Ref.:004798 0001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	34.90.37	220	73.000		
26.122.0100.8504	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				64.752	
Ref.:004774 0039	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	34.90.39	220	64.752		
26.126.0100.2535	AÇÕES DE INFORMÁTICA				146.000	
Ref.:004812 0001	AÇÕES DE INFORMÁTICA	34.90.30	220	115.000		
		45.90.52	220	31.000		
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL				351.000	
Ref.:004870 0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID	45.90.51	220	84.000		
Ref.:004863 0002	APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID	34.90.30	220	267.000		
26.782.2800.2529	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				79.000	

CANCELAMENTO		DETALHAMENTO DA DESPESA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
Ref.:004809 0001	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - INCLUSIVE CONTRA-PARTIDA/BID	45.90.52	220	79.000		
26.782.2800.2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO				362.000	
Ref.:004819 0001	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	34.90.30	220	60.000		
		34.90.39	220	302.000		
26.782.2800.2527	SERVIÇOS DE CONSULTORIA				15.000	
Ref.:004805 0001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID	34.90.35	220	15.000		
26.782.2800.2522	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE				77.000	
Ref.:004794 0001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	34.90.30	220	50.000		
		34.90.39	220	12.000		
		45.90.52	220	15.000		
26.845.0000.9016	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO				50.000	
Ref.:004853 0001	TRANSFERÊNCIAS AO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO	34.20.41	220	50.000		

CANCELAMENTO		DETALHAMENTO DA DESPESA				ORÇAMENTO FISCAL
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS				
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
*As transferências não constam do Total					TOTAL	1.217.752

LEI Nº 2.613, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial da dotação orçamentária consignada ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme anexo III.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Fundo de Promoção ao Esporte, Educação Física e Lazer fica alterada na forma do anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro de 2000, crédito suplementar no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), para atender à programação orçamentária constante do anexo II.

Brasília, 25 de outubro de 2000
112ª da República e 41ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO III
CANCELAMENTO

R\$ 1,00

ANEXO À LEI Nº

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

34 SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE

34901 FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER

ESPECIFICAÇÃO	ESP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL
DESPORTO E LAZER		550.000			550.000				
DESPORTO DE RENDIMENTO		550.000			550.000				
JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO		550.000			550.000				
27.811.1900.2113									
APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER									
27.811.1900.2113.0001									
APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER NO DISTRITO FEDERAL	F	550.000			550.000				
TOTAL FISCAL		550.000			550.000				
SEGURIDADE		550.000			550.000				

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

CRÉDITO SUPLEMENTAR			REGIONALIZAÇÃO								R\$ 1,00	
ANEXO À LEI Nº			RECURSOS DE TODAS AS FONTES									
34 SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE												
34101 SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE												
ESPECIFICAÇÃO			ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL	
99 DISTRITO FEDERAL												
DESPORTO E LAZER												
DESPORTO DE RENDIMENTO												
JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO												
27 811 1900 1964												
CENTROS DE TREINAMENTOS ESPORTIVOS												
27 813 1900 1964 0001												
APOIO AO ESPORTE, LAZER E EDUCAÇÃO			F	550 000			550 000					
TOTAL FISCAL				550 000			550 000					
SEGURIDADE				550 000			550 000					

CRÉDITO SUPLEMENTAR			REGIONALIZAÇÃO								R\$ 1,00	
ANEXO À LEI Nº											RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
34 SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE												
34101 SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE												
ESPECIFICAÇÃO			ESP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL	
99 DISTRITO FEDERAL												
DESPORTO E LAZER												
DESPORTO DE RENDIMENTO												
JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO												
27 811 1900 1964												
CENTROS DE TREINAMENTOS ESPORTIVOS												
27 813 1900 1964 0001												
APOIO AO ESPORTE, LAZER E EDUCAÇÃO			F	550.000			550.000					
TOTAL FISCAL				550.000			550.000					
SEGURIDADE				550.000			550.000					

RS 1,00

CANCELAMENTO		REGIONALIZAÇÃO								RECURSOS DE TODAS A FONTES	
ANEXO À LEI Nº											
34 SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE											
34901 FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER											
ESPECIFICAÇÃO	ESP	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL		
99 DISTRITO FEDERAL											
DESPORTO E LAZER											
DESPORTO DE RENDIMENTO											
JUVENTUDE E ESPORTES DE MÃOS DADAS COM O FUTURO											
27 811 1900 2113											
APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER											
27 811 1900 2113 0001											
APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER NO DISTRITO FEDERAL	F	550 000			550 000						
TOTAL FISCAL		550 000			550 000						
SEGURIDADE		550 000			550 000						

CRÉDITO SUPLEMENTAR		DETALHAMENTO DA DESPESA				ORÇAMENTO FISCAL	
						RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
34101 SECRETARIA DE ESPORTES E VALORIZAÇÃO DA JUVENTUDE					550.000		
27.811.1900. 1964	CENTROS DE TREINAMENTOS ESPORTIVOS						
Ref:800363	0001 APOIO AO ESPORTE, LAZER E EDUCAÇÃO	3490.39	100	550.000	313.000		
* As transferências não constam do Total				TOTAL	550.000		

CANCELAMENTO		DETALHAMENTO DA DESPESA		ORÇAMENTO FISCAL	
		ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS
					DETALHADO
					TOTAL
		34901 FUNDO DE PROMOÇÃO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER			550.000
27.811.1900	2113	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER			
Ref.004910	0001	APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER NO DISTRITO FEDERAL	3490.39	100	550.000
					TOTAL
					550.000

* As transferências não constam do Total

LEI Nº 2.614, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), para atender à programação orçamentária constante do anexo I.
Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme o anexo II.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal - Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999 - para o exercício financeiro de 2000, crédito suplementar no

ANEXO I		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
CRÉDITO SUPLEMENTAR				R\$ 1,00	
ANEXO À LEI Nº					
01 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
01.101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES
LEGISLATIVA		1.200.000			1.200.000
COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.200.000			1.200.000
DIVULGAÇÃO OFICIAL		1.200.000			1.200.000
01.0131.3200.8505		1.200.000			1.200.000
PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
01.0131.3200.8505.0001	F	1.200.000			1.200.000
PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
LEGISLATIVA		200.000			200.000
AÇÃO LEGISLATIVA		200.000			200.000
APOIO ADMINISTRATIVO		200.000			200.000
01.031.0100.8501		200.000			200.000
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
01.0131.0100.8501.0002	F	200.000			200.000
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA					
TOTAL FISCAL		1.400.000			1.400.000
SEGURIDADE		1.400.000			1.400.000

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

ANEXO II		PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
CANCELAMENTO				R\$ 1,00	
ANEXO À LEI Nº					
01 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
01.101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES
LEGISLATIVA		1.200.000			1.200.000
COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.200.000			1.200.000
DIVULGAÇÃO OFICIAL		1.200.000			1.200.000
01.0131.3200.8505		1.200.000			1.200.000
PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
01.0131.3200.8505.0014	F	1.200.000			1.200.000
FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA					
ENCARGOS ESPECIAIS		200.000			200.000
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		200.000			200.000
		200.000			200.000
		200.000			200.000
28.0846.0000.9047		200.000			200.000
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
28.0846.0000.9047.0001	F	200.000			200.000
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
TOTAL FISCAL		1.400.000			1.400.000
SEGURIDADE		1.400.000			1.400.000

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

CRÉDITO SUPLEMENTAR		REGIONALIZAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
				R\$ 1,00	
ANEXO À LEI Nº					
01 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
01.101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL					
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES
DISTRITO FEDERAL					
LEGISLATIVA		1.400.000			1.400.000
COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.200.000			1.200.000
DIVULGAÇÃO OFICIAL		1.200.000			1.200.000
01.0131.3200.8505		1.200.000			1.200.000
PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
01.0131.3200.8505.0001	F	1.200.000			1.200.000
PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
APOIO ADMINISTRATIVO		200.000			200.000
01.031.0100.8501		200.000			200.000
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS					
01.0131.3200.8501.0002	F	200.000			200.000
COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA					
TOTAL FISCAL		1.400.000			1.400.000
SEGURIDADE		1.400.000			1.400.000

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

CANCELAMENTO		REGIONALIZAÇÃO								R\$ 1,00
ANEXO À LEI Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIA								
01 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL										
01.101 CAMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL										
ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DA CAPITAL	
DISTRITO FEDERAL										
LEGISLATIVA		1.200.000			1.200.000					
COMUNICAÇÃO SOCIAL		1.200.000			1.200.000					
DIVULGAÇÃO OFICIAL		1.200.000			1.200.000					
01.0131.3200.8505		1.200.000			1.200.000					
PUBLICIDADE E PROPAGANDA										
01.0131.3200.8505.0014	F	1.200.000			1.200.000					
FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA										
ENCARGOS ESPECIAIS		200.000			200.000					
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS		200.000			200.000					
28.0846.0000.9047		200.000			200.000					
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		200.000			200.000					
28.0846.0000.9047.0001	F	200.000			200.000					
EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS										
TOTAL FISCAL		1.400.000			1.400.000					
SEGURIDADE		1.400.000			1.400.000					

* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

CRÉDITOSUPLEMENTAR		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL	
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
01.101 CAMARA LEGISLATIVA					1.400.000	
01.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref:004554	0001 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	34.90.34	100	1.200.000	1.200.000	
01.031.0100.8501	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVO					
Ref: 004415	0002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA LEGISLATIVA	34.90.39	100	200.000	200.000	
* As transferências não constam do Total					TOTAL	1.400.000

CANCELAMENTO		DETALHAMENTO DA DESPESA			ORÇAMENTO FISCAL	
					RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS	
ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
01.101 CAMARA LEGISLATIVA					1.400.000	
01.131.3200.8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA					
Ref: 800004	0014 FUNCIONAMENTO DA TV LEGISLATIVA	34.90.34	100	1.200.000	1.200.000	
28.846.0000.9047	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS					
Ref: 800293	0001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	34.90.91	100	200.000	200.000	
* As transferências não constam do Total					TOTAL	1.400.000

LEI COMPLEMENTAR Nº 333, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a destinação e cria parcelamento de unidades no Setor de Habitações Coletivas Sudoeste – SHCSW, na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º Ficam alterados o uso e o parcelamento do Lote 02 do Centro Hospitalar Sudoeste - CHSW e do Bloco 26 do Comércio Local Sudoeste - CLSW, bem como da área a ser parcelada localizada entre as unidades imobiliárias mencionadas neste artigo, na Região Administrativa do Cruzeiro – RA XI.
- Parágrafo único. Os imóveis citados no caput serão destinados ao uso residencial com habitação coletiva, passando a se constituir em projeções integrantes da Superquadra Sudoeste – SQSW 305.
- Art. 2º As áreas remanescentes das unidades imobiliárias passarão a integrar a categoria de bem de uso comum do povo.
- Art. 3º Os parâmetros de uso e ocupação aplicáveis às áreas de que trata a presente Lei Complementar serão aqueles já definidos para as demais projeções residenciais do Setor de Habitações Coletivas Sudoeste.
- Art. 4º A alteração de uso prevista nesta Lei Complementar fica condicionada ao pagamento da outorga onerosa de que trata a Lei Complementar nº 294, de 27 de junho de 2000.
- Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar adotando os procedimentos necessários ao fiel cumprimento da mesma.
- Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000
(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Destina área para atividades sociais na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º A Chácara 13 do Núcleo Rural Alagado, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, fica subdividida em duas unidades que passam a se denominar Chácara 13-A e Chácara 13-B.
- § 1º A Chácara 13-A terá área de 28,652 ha (vinte e oito hectares e seiscentos e cinquenta e dois décimos de are) e a Chácara 13-B, 25 ha (vinte e cinco hectares).
- § 2º A Chácara 13-B será destinada a atividades sociais de amparo à comunidade de baixa renda, em especial ao acolhimento de crianças pobres, abandonadas ou carentes, bem como ao tratamento

de crianças portadoras de deficiência mental e à assistência a homens e mulheres pobres da terceira idade, além das atividades estabelecidas quando da criação do Núcleo Rural Alagado.

§ 3º A destinação da Chácara 13-A permanece inalterada, obedecendo às disposições contidas quando da criação do Núcleo Rural Alagado.

Art. 2º Os parâmetros de ocupação aplicáveis à Chácara 13-B são:

I – a taxa máxima de ocupação corresponde a 20% (vinte por cento) da área total da chácara;

II – o coeficiente máximo de aproveitamento é 0,4 (quatro décimos);

III – as edificações deverão estar situadas no trecho de cota mais alta do terreno.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a firmar contrato de concessão de direito real de uso da Chácara 13-B com a Mitra Arquidiocesana de Brasília para implantação do projeto social “Vila dos Filhos de Maria”, por intermédio da Congregação das Irmãs de Maria, sendo inexigível a licitação em razão dos serviços de relevante interesse social a serem implantados.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETO Nº 21.412, DE 3 DE AGOSTO DE 2000 (*)

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento na Região Administrativa Plano Piloto – RA I

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar nº 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista a Decisão nº 45/2000 – CONPLAN e o que consta do processo nº 030.010.290/99. DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Setor de Administração Federal Sul – SAF/Sul na Região Administrativa Plano Piloto – RA I, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 02/2000, Memorial Descritivo – MDE 02/2000 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 38/2000, NGB 39/2000, NGB 40/2000, NGB 41/2000, NGB 42/2000 e NGB 43/2000.

Parágrafo único. O Memorial Descritivo – MDE 02/2000 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 38/2000, NGB 39/2000, NGB 40/2000, NGB 41/2000, NGB 42/2000 e NGB 43/2000 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção, do original, publicado no DODF nº 149, de 04/08/2.000, páginas 01 a 07.

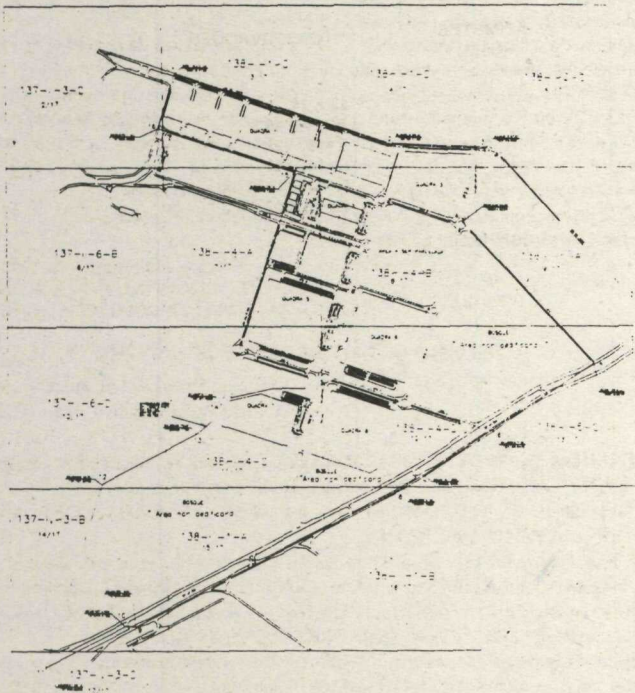
PROCESSOS: 030.010.290/99	
DECISÕES/ATOS:	
DECRETOS:	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO DO (Nº) OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em:	
PARTE A	
I - APRESENTAÇÃO	
1.1 - Legislação relativa ao projeto	
1.2 - Objetivos do projeto	
1.3 - Composição de projeto	
1.4 - Projetos anulados, alterados ou substituídos	
II - CROQUIS DE SITUAÇÃO	
III - QUADRO DE CAMINHAMENTO DO PERÍMETRO	
ANEXO I - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS	
I - APRESENTAÇÃO DO PROJETO:	
1.1 - Legislação relativa ao projeto :	
Lei nº 6.766/79 - Parcelamento do Solo Urbano no Território Nacional,	
Portaria nº 314 de 08/10/92 do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.	
Lei complementar nº 17/97 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal	
Decreto nº 10.829 de 14/10/87 - Regulamenta o artigo 38 da Lei nº 3.751 de 13/04/60 no que se refere à preservação da concepção urbanística de Brasília.	
Lei nº 2.105 de 08/10/98 - Regulamentada pelo Decreto nº 19.915 de 17/12/98 - Código de Edificações do Distrito Federal	
Decreto nº 19.071 de 06/03/98 - Aprova a Classificação de Usos e Atividades para o Distrito Federal	
Instrução Normativa Técnica - NTC nº 02/98 - IPDF	
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF	
R.T. CREA	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE - 02/2000	
BRASILIA-RA I	
SAF/SUL - Setor de Administração Federal Sul	
FOLHA 01/05	PROJETO
DATA ABRIL 2000	Cláudia Gontijo
REVISÃO	Marise Medeiros Gerente GEPRO
VISTO	Rosemay Pimentel Diretor DIPRO/IPDF
APROVO	Eliana Kistmann Dir. Presidente IPDF

1.2- Objetivos do projeto :

1.2.1 - Síntese das Justificativas e Condicionantes de Projeto :

Este projeto foi elaborado para definir o parcelamento das áreas do Setor de Administração Federal Sul - SAFS, bem como promover a regularização definitiva de áreas já ocupadas.

1.2.2 - Croqui de Parcelamento com Endereçamento Geral :



1.3-Composição do projeto :

Este projeto é constituído de Memorial Descritivo - MDE 02/2000, das plantas de Projeto de Urbanismo e Parcelamento - URB 02/2000 e das Normas de Edificações, Uso e Gabarito - NGBs 38/2000 à 43/2000.

a) Memorial Descritivo - MDE 02/2000 - Parte A - 06 folhas e Anexo I - 06 folhas Parte B com 10 folhas

b) Plantas URBs :

- URB 02/2000 - folha 01/19 - Planta Geral - Escala 1:5000
- URB 02/2000 - folha 02/19 - SICAD 137-II-3-D - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 03/19 - SICAD 138-I-1-C - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 04/19 - SICAD 138-I-1-D - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 05/19 - SICAD 138-I-2-C - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 06/19 - SICAD 137-II-6-B - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 07/19 - SICAD 138-I-4-A - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 08/19 - SICAD 138-I-4-B - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 09/19 - SICAD 138-I-5-A - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 10/19 - SICAD 138-I-5-B - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 11/19 - SICAD 137-II-6-D - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 12/19 - SICAD 138-I-4-C - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 13/19 - SICAD 138-I-4-D - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 14/19 - SICAD 138-I-5-C - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 15/19 - SICAD 138-I-5-D - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 16/19 - SICAD 137-IV-3-B - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 17/19 - SICAD 138-III-1-A - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 18/19 - SICAD 138-III-1-B - Escala 1:1000
- URB 02/2000 - folha 19/19 - SICAD 137-IV-3-D - Escala 1:1000

c) Normas de Edificação, Uso e Gabarito :

- SAFS NGB 38/2000 - Quadra 1 Lotes nº 1,2,3,4,5,6,7
- SAFS NGB 39/2000 - Quadra 2 Lotes nº 1,2,3,4,5 e 6
- SAFS NGB 40/2000 - Quadra 2 Lotes nº 7,8 e 9
- SAFS NGB 41/2000 - Quadra 5 Lotes nº 2 e 3
- SAFS NGB 42/2000 - Quadra 5 Lote nº 1
- SAFS NGB 43/2000 - Quadra 7 Lotes nº 1 e 2

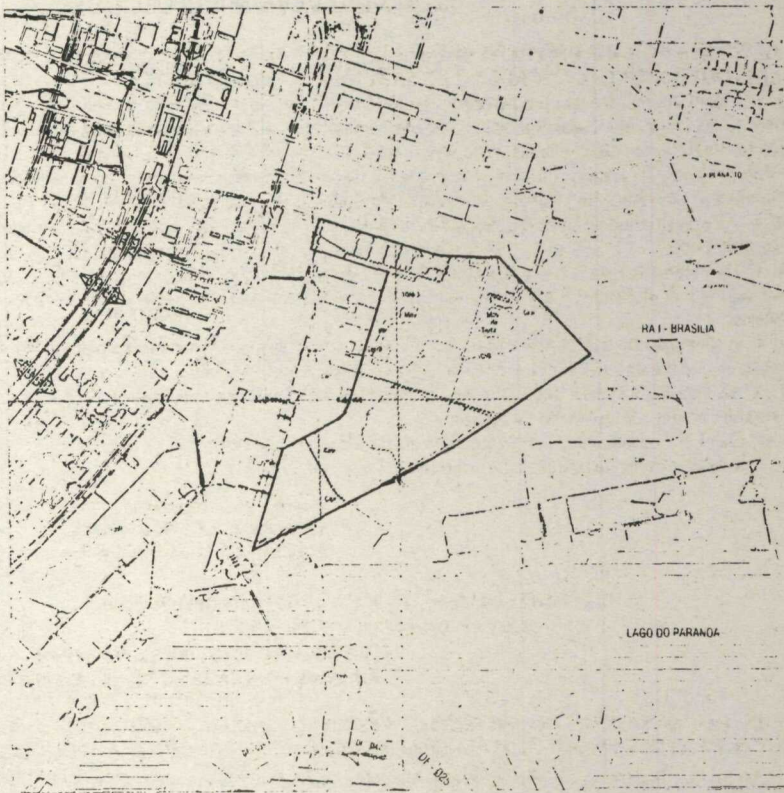
Não foram elaboradas as normas de gabarito para os lotes nº 8 da Quadra 1 e nº 1 da Quadra 6 considerando que são lotes com projetos de arquitetura já construídos e elaborados pelo arquiteto Oscar Niemeyer. Tais projetos obtiveram dispensa de aprovação conforme o parágrafo 3º do artigo 9º da Portaria nº 314 de 8/10/92 - IPHAN.

1.4 - Projetos anulados, alterados ou substituídos :

Este projeto anula e substitui as plantas registradas em cartório, AEM/S - PR 3/1, AEM/S - PR 4/1 e SAI/SE - 162/1.

Anula ainda o Projeto de Parcelamento e Urbanismo - URB 88/91 aprovado pelos Decretos nº 15.008 de 16/10/93 e nº 16.041 de 04/11/94, não registrado em cartório.

II. CROQUIS DE SITUAÇÃO :



$K_r = 1.0006038$

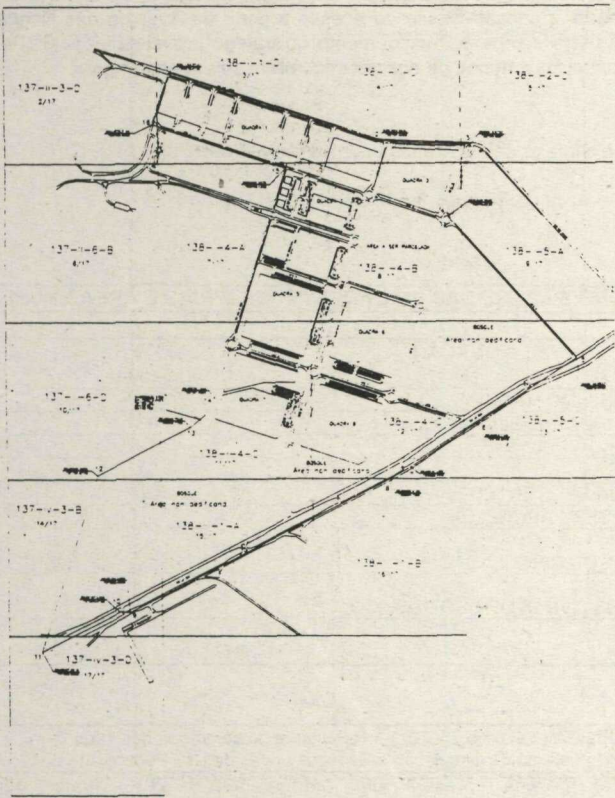
PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
1	8251163.2700	192015.4730			
2	8250922.8930	192794.0360	814.334	107° 9'28.1"	
3	8250913.5727	193125.9097	331.804	9136'31.3"	
4	8250649.2865	193044.0925	276.494	197° 12'5.0"	
5	8250139.6237	193518.9925	696.205	137° 1'19.9"	
6	8249895.7180	193153.6440	439.018	236° 16'22.8"	
7	8249732.1850	192908.3550	294.627	236° 18'31.7"	
8	8249688.4160	192834.7080	85.620	239° 16'35.8"	
9	8249186.1680	191880.3300	1077.816	242° 14'38.8"	
10	8249187.4300	191844.4160	35.914	272° 0'45.0"	
11	8249037.2910	191558.8080	322.472	242° 16'11.6"	
12	8249688.3670	191761.0740	681.359	17° 15'29.2"	
			382.633	61° 53'26.9"	

 $K_r = 1.0006038$

PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
13	8249868.7549	192098.7799			13 a 14 AC=44° 40'7" R=183.126 D=142.768 N=8250030.3789 E= 192012.4473
14	8249976.1266	192187.4682			
15	8250820.2570	192449.1290	883.221	17° 13'19.9"	
16	8250972.7160	191956.6560	515.221	287° 12'5.0"	
1	8251163.2700	192015.4730	199.304	17° 9'12.6"	

PROCESSOS: 030.010.290/99	
DECISÕES/ATOS:	
DECRETOS	
PUBLICAÇÃO:	
REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em:	
PARTE B	
I. CROQUIS DE LOCAÇÃO	
II. JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DE PROJETO	
II.1 – Justificativa	
II.2 – Condicionantes de Projeto	
III. PROPOSIÇÕES	
III.1 – Concepção urbanística geral	
III.2 – Critérios de hierarquia funcional das vias	
III.3 – Critérios de circulação	
IV. QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E ÁREAS PÚBLICAS	
V.	
VI. EQUIPE TÉCNICA	
VII. ALTERAÇÕES DE PROJETO	
INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF - GDF	
R.T. CREA:	
MEMORIAL DESCRITIVO	
MDE – 02/2000	
BRASÍLIA - RA I	
SAF/S - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL	
FOLHA: 01/10	PROJETO:
DATA: ABRIL 2000	REVISÃO:
	VISTO:
	APROVADO:
	CLÁudia Gontijo Claudia/ Gontijo
	Marise Medeiros Marise Medeiros GEPRO I
	Rosemay Martins Diretora IPDF
	Eliana Kirmann Presidente IPDF

I. CROQUI DE LOCAÇÃO



II. JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DE PROJETO

II.1. Justificativa de Projeto

O projeto do Setor de Administração Federal Sul – SAF/S foi elaborado em atendimento às solicitações constantes do processo nº 030.010.290/99, de interesse da Administração Federal e do Governo do Distrito Federal.

Os estudos para o setor iniciaram-se ainda em 1987 com o objetivo de criar áreas destinadas às sedes dos partidos políticos e representações dos Estados, conforme consta do processo nº 030.013.989/87.

A proposta elaborada pelo arquiteto Oscar Niemeyer, em 18/11/87, foi aprovada através da Decisão nº 149/87 homologada pelo Decreto nº 11.156 de 01/06/88.

Em função de alterações posteriores propostas tanto pelo citado arquiteto e novas solicitações da Administração Federal, que necessitava de novos lotes, bem como a ampliação das áreas já existentes, foram sendo elaborados novos estudos e gradativamente encaminhados ao antigo CAUMA.

A Decisão nº 59/91 de 26/06/91 aprovou estudo preliminar consubstanciado no projeto de Urbanismo e Parcelamento – URB 88/91 que propunha a implantação de sistema viário e usos para os lotes que estavam sendo criados no setor. A Decisão recomendou, entretanto, o desenvolvimento do projeto definitivo antes do decreto homologatório.

No cumprimento dessa recomendação foi elaborado projeto de parcelamento definitivo, consubstanciado na URB 88/91, no MDE 88/91 sendo este aprovado pelo Decreto nº 15.008 de 16/09/93 e Decreto nº 16.041 de 04/11/94, sem, no entanto, obter registro cartorial.

Paralelamente aos estudos relativos ao parcelamento do setor como um todo, foram elaborados os Projetos de Parcelamento e Urbanismo URB/MDE 12/90 e URB/MDE 67/93 registrados em cartório, correspondente aos lote 01 da Quadras 6 e 8, respectivamente.

Só após a aprovação do projeto URB/MDE 88/91 pelo Departamento de Patrimônio Histórico e Artístico do Distrito Federal – DePHA e Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, as Normas de Edificação e Gabarito foram, então, submetidas à avaliação dos mesmos. Os citados órgãos emitiram parecer acrescentando, entretanto, uma série de exigências que implicaram na elaboração de novo projeto.

Foi, então, elaborado o Projeto de Parcelamento e Urbanismo URB/MDE 01/98, bem como suas Normas de Edificação e Gabarito correspondentes, e encaminhadas para parecer ao DePHA e IPHAN. O projeto foi aprovado na íntegra pelo DePHA e apenas parcialmente pelo IPHAN, que estabeleceu novas alterações para o projeto.

O presente Projeto de Urbanismo e Parcelamento URB/MDE 02/2000, pretende a adequação do projeto URB/MDE 01/98 às observações feitas pelo IPHAN em seu último parecer nº 094/98 de 24/07/98.

II. 2. Análise de Sítio e Determinantes Urbanísticos :

II.2.1 Condicionantes de projeto :

O Setor de Administração Federal Sul – SAF/S situa-se na Região Administrativa – RA I, definida pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, Lei Complementar nº 17 de 28/01/97, como Zona Urbana de Consolidação.

A área de projeto, no total de 1.632.244 m² (163,22 há), está em trecho já previsto para expansão do setor desde a homologação da Decisão nº 78/88 – CAUMA que aprovou o Código de Edificações de Brasília através do Decreto nº 11.297 de 04/11/88, correlacionado à planta URB 89/89.

O Setor de Administração Federal Sul está em área regida pelas escalas monumental e bucólica descrita no Decreto nº 10.829/87, relativo à preservação da concepção urbanística de Brasília.

Limita-se ao Norte com a via S2 Leste, contígua à Esplanada dos Ministérios – EMI e via AFS 4 definida por este projeto, ao Sul e a Leste com a via L4 Sul, contígua ao Setor de Clubes Esportivos Sul – SCE/S e a oeste com a via ES-3, contígua ao Setor de Embaixadas Sul – SES.

O sítio físico apresenta-se parcialmente como remanescente do "Cerradão" existindo no local grande número de espécies vegetais como o pequi, ipê, sucupira-branca e jacarandá. Na área próxima à via ES3-Sul com a Avenida das Nações existem trechos em avançado estágio de degradação da cobertura vegetal nativa.

Consta do processo nº 030.013.989/87 parecer do Instituto de Ecologia e Meio Ambiente do Distrito Federal – IEMA, dispensa de instrumento de avaliação de Impacto Ambiental, orientando, entretanto, para que os empreendedores compareçam ao IEMA quando de sua instalação no setor.

II.2.2 Situação Fundiária :

O projeto URB/MDE 02/2000 está inserido na poligonal do Setor de Administração Federal Sul – SAF/S, definido pela planta URB 89/89, aprovada pelo Decreto nº 11.297/88.

II.2.3 Consultas às Concessionárias de Serviços Públicos :

NOVACAP : Ofício nº 015/2000 – DIPRO/IPDF – Informa haver interferências na área parcelada que, no entanto, não inviabilizam a proposta.

CAESB/ÁGUA : Carta nº 048/2000 – DRSA – Informa, através de planta de cadastro, o posicionamento das redes de água, condicionando o atendimento da demanda às definições de gabarito para a área.

CAESB/ESGOTO : Carta nº 043/2000 – DRSE – Informa a existência de interferência de redes coletora de esgoto com a área que foram consideradas pelo projeto. Informa, ainda, a necessidade de execução de interceptor auxiliar para atender o aumento da vazão acarretado pela proposta urbanística.

TELEBRASILIA : Carta nº 100/423.0-2000 – GRPE – Informa a existência de interferência que, entretanto, não inviabilizam a proposta.

CEB : Carta nº 0139/2000 – GRES – Informa que existem redes na área que ficaram incorporadas à proposta urbanística.

II. 2. 4. Consultas aos Órgãos de Patrimônio Histórico :

Parecer nº 005/98 – GPRC/DePHA de 04/02/98 – Considera a proposta do projeto URB/MDE 01/98 em consonância com as permissões defendidas pelo órgão no parecer nº 40/96 – GPRC/ DePHA. O presente projeto URB/MDE 02/2000 manteve as propostas do projeto URB/MDE 01/98 exceto quanto ao parcelamento da Quadra 5 e Quadra 7, cujas modificações foram solicitadas pelo Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.

Ofício nº 094/98 – CEB/BSB/DEPROT/IPHAN de 24/07/98 – Analisa a proposta do projeto URB/MDE 01/98 que explicita alguns condicionantes finais para a conclusão do projeto

1. Não será admissível a desafetação de novas áreas para a criação de lotes.
2. Considerando que a função do SAF/Sul é atender atividades vinculadas à Administração Federal, admite-se a destinação de lotes menores para atividades complementares com gabarito baixo e galerias obrigatórias para pedestres, limitando-se ao mínimo indispensável.
3. O sistema viário próximo ao bosque deverá ser secundário.
4. A altura máxima para os lotes maiores deverá ser a mesma correspondente aos anexos do ministérios já edificadas, qual seja 17 (dezessete) metros.
5. As alturas para os demais lotes deverá respeitar o partido urbanístico de Brasília, quanto à nitidez das massas edificadas, vale dizer que as alturas dos demais lotes devem ter uma relação visual inambigua tomando como referencia a altura de dezessete metros dos anexos dos ministérios.
6. Os lotes menores mantidos como estoque do setor devem ser destinados à atividades ligadas à Administração Federal.
7. Sugere que os partidos políticos instalem-se em edifícios dos setores centrais.
8. As áreas 'non-aedificandi' não devem ser tratadas como 'vazios urbanos' e sim como elementos necessários ao conjunto urbano e coerentes com a proposta de Lúcio Costa. Tais áreas deverão ser recobertas de vegetação e densamente arborizadas na forma de bosques rústicos não sendo admitida a instalação de qualquer equipamento construído. Nas áreas de sobrevivência do cerrado nativo, estas devem ser preservadas.
9. Ainda com referência ao sistema viário, a pista dupla principal do setor deverá se situar no interior das quadras.

II.2.5 Apreciação do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN :

O Projeto de Urbanismo e Parcelamento URB/MDE 02/2000 foi aprovado pelo CONPLAN através da Decisão nº 45 de 24/02/2000.

III . PROPOSIÇÕES :

III.1 – Concepção urbanística geral :

O partido adotado manteve a configuração original dos lotes já registrados em cartório, à exceção do Lote 1 da Quadra 3, que sofreu alterações, e ainda aproveitou ao máximo o sistema viário existente.

O presente projeto teve como base o projeto URB/MDE 88/91 e URB/MDE 67/93, aprovados pelos Decreto nº 15.008/93 e Decreto nº 16.041/94, bem como a proposta do projeto URB/MDE 01/98, além dos condicionantes já descritos anteriormente.

A poligonal da área de projeto corresponde a uma superfície total de 163,22 há, sendo que aproximadamente 30% (trinta por cento) desta área é destinada à criação/ratificação de lotes. Os restantes 70% (setenta por cento) são destinados à áreas públicas, estando, portanto, de acordo com a Lei nº 6.766/79.

Por exigência dos órgãos de patrimônio foram criadas duas grandes áreas 'non-aedificandi', que foram destinadas a bosque. Estas áreas margeiam a via L4Sul e são seccionadas apenas por um acesso viário ao setor.

O presente projeto engloba as Quadras 1,2,3,5,6 e 7 e ratifica a existência dos lotes já anteriormente registrados em cartório e edificadas, quais sejam :

1. Lotes 1 a 8 da atual Quadra 1 – Anexos dos Ministérios
2. Lote 1 da atual Quadra 3 – Anexo da Câmara dos Deputados
3. Lote 1 da atual Quadra 6 – Superior Tribunal de Justiça
4. Lote 1 da atual Quadra 8 – Tribunal Superior do Trabalho

O parcelamento proposto, além de oferecer novas unidades imobiliárias, redefiniu e reendereço os lotes que já se encontravam registrados em cartório através das plantas AEM/S – PR 3/1, AEM/S – PR 4/1 e PR 162/1, e são as seguintes :

PLANTA REGISTRADA EM CARTÓRIO	ENDEREÇO ANTIGO	ENDEREÇO NOVO
AEM/S – PR 3/1	AEM/S – Lote 2	SAF/S – Quadra 1 Lote 1
AEM/S – PR 3/1	AEM/S – Lote 4	SAF/S – Quadra 1 Lote 2
AEM/S – PR 3/1	AEM/S – Lote 6	SAF/S – Quadra 1 Lote 3
AEM/S – PR 3/1	AEM/S – Lote 8 e 10	SAF/S – Quadra 1 Lote 4 e 5
AEM/S – PR 3/1	AEM/S – Lote 12	SAF/S – Quadra 1 Lote 6
AEM/S – PR 4/1	AEM/S – Lote 14	SAF/S – Quadra 1 Lote 7
SAI/S – PR 162/1	SAI/S – Lotes A e B	SAF/S Quadra 3 Lote 1

Os Projetos de Urbanismo e Parcelamento URB's/MDE's 12/90 e 67/93, registrados em cartório, correspondentes às Quadras 6 e 8, lotes nº 1, mantiveram seus endereços inalterados.

O projeto regulariza a ocupação do Instituto Rio Branco que encontra-se edificado onde está proposto o lote 2 da Quadra 5.

O projeto criou outros 3 (três) lotes de grandes dimensões variando de 57.000 m² (cinquenta e sete mil metros quadrados) a 21.000 m² (vinte e um mil metros quadrados), que são destinados a receber órgãos da Administração Federal.

Na Quadra 2 foram propostos lotes menores de 3500,00 m² (três mil e quinhentos metros quadrados) que deverão constituir reserva de lotes para a Administração Federal.

Com o objetivo de possibilitar o atendimento aos usuários do setor com serviços essenciais, mas de caráter local, de comércio de prestação de serviços foram criados três lotes de 625,00 m² (seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) cada, destinados exclusivamente a tais usos e próximos à Praça Portugal, de forma a dinamizar a área.

Por fim, por solicitação da Companhia Energética de Brasília – CEB, que justificou a necessidade de instalação de uma subestação no setor, foi criado o lote 1 da Quadra 5 com 9900,00 m² (nove mil e novecentos metros quadrados).

A Quadra 7 recebeu dois lotes com dimensões irregulares em função da existência de rede adutora de esgotos de grandes dimensões e de difícil remanejamento, considerando seus altos custos.

Todos estes lotes foram distribuídos ao longo de um eixo viário principal que se liga à via L4 Sul e à S2 Leste, constituindo os eixos viários e de ocupação principais do setor.

II.2 – Critérios de hierarquia funcional das vias :

O SAF/S liga-se aos outros setores adjacentes pelas vias S2 Leste, que constitui a delimitação física com a Praça dos Três Poderes, pela via AFS5 e via ES-3 Sul, que constituem a delimitação física com o Setor de Embaixadas Sul e pela via L4 Sul que constitui a delimitação física com o Setor de Clubes Esportivos Sul.

Internamente foram propostas duas vias : a via AFS2, no sentido norte-sul, e a via AFS7, no sentido leste-oeste, constituem as vias principais do setor e que fazem a ligação das vias S2 Leste com a L4 Sul, limitrofes do setor.

As demais vias foram propostas paralelas às vias principais, sendo que as vias AFS4 e AFS5, paralelas à via S2 Leste, são consideradas coletoras por servirem de acesso secundário ao setor.

O restante das vias, AFS6, parte da AFS7 e a via AFS3, constituem-se em vias locais e de menor tráfego e com dimensões reduzidas (com uma pista de mão dupla).

III.3 – Critérios de circulação :

Integram-se ao sistema binário proposto, as vias AFS4 e a via S2 Leste. Estas ligam o setor ao contexto urbano no sentido leste-oeste e recebem o maior fluxo de veículos.

Considerando que a via S2 Leste não comporta ampliações, o projeto propõe sejam utilizadas estas vias como sistema de binário, com mão única para cada uma delas. A via S2 Leste recebe o fluxo no sentido leste-oeste, e avia AFS4 recebe o fluxo no sentido oeste-leste, de forma a organizar melhor a circulação.

Em 06 de julho de 2.000 o projeto foi submetido à apreciação do Conselho Técnico de Preservação de Brasília como Patrimônio Cultural da Humanidade – CTPB, tendo sido aprovado pela Decisão nº 006/2000 com a ressalva de reformulação de trecho do sistema viário. O projeto foi então reformulado ficando parte da Quadra 3 reservada para parcelamento futuro, de modo a possibilitar, se necessário, a criação de via de acesso a partir da Avenida das Nações – L4, que poderá permitir o melhor escoamento do tráfego proveniente da 3ª Ponte do Lago Paranoá, cujos estudos de acesso encontram-se em andamento.

V – Quadro Síntese das Unidades Imobiliárias e Áreas Públicas :

Área do Projeto : 1.632.244 m² (163,22 há)

QUADRO SÍNTESE DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS E ÁREAS PÚBLICAS

DESTINAÇÃO	LOTES unidades	ÁREAS %
1. UNIDADES IMOBILIÁRIAS		
CHM – Comércio, de Serviços, Coletivo	03	0,11
CC – Coletivo	19	18,66
EPU – CEB	01	0,60
2. LOTES JÁ EXISTENTES	02	7,08
3. ÁREA A SER PARCELADA		3,57
		26,86
4. SISTEMA DE CIRCULAÇÃO		43,12
5. ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		92,92 (2)
TOTAL		

ÁREA PÚBLICA (Lei nº 6.766/79) (Resultante do somatório dos lotes EPC e EPU, Sistema de Circulação e Espaços Livres de Uso Público (1)) 70,48

(1) A área pública representa uma percentagem de 70%, maior portanto que o mínimo de 35% exigido pela Lei 6.766/79.

(2) Os restantes 7,08% de área total correspondem aos lotes 1 das Quadras 6 e 8 que não estão sendo criados pelo presente projeto.

Presidente IPDF

Eviana Korman
PRESID./PDF



IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO : Setor de Administração Federal Sul - SAF/SUL

REFERÊNCIA : URB 02/2000

PLANTAS: SICAD 136-I-4-A/136-I-4-B

Data : ABRIL/2000



Endereço		Superfície (m2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
2	1	3500,000	50,00	50,00	70,00	70,00	-	AP	L 6	VP	L 2	-	C
	2	3500,000	50,00	50,00	70,00	70,00	-	AP	L 5	L 1	L 3	-	C
	3	3500,000	50,00	50,00	70,00	70,00	-	AP	L 4	L 2	VP	-	C
	4	3500,000	50,00	50,00	70,00	70,00	-	AP	L 3	AP	R 5	-	C
	5	3500,000	50,00	50,00	70,00	70,00	-	AP	L 2	L 4	L 6	-	C
	6	3500,000	50,00	50,00	70,00	70,00	-	AP	L 1	L 5	VP	-	C
	7	625,000	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	VP	AP	AP	-	CBS
	8	625,000	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	VP	AP	AP	-	CBS
	9	625,000	25,00	25,00	25,00	25,00	-	AP	VP	AP	AP	-	CBS
TOTAL	9	22875,000	LEGENDA E OBSERVAÇÕES		C - COLETIVO		CBS - Comercial de Bens e Serviços						
					VP - VIA PÚBLICA		L - LOTE		AP - ÁREA PÚBLICA				

Assinatura

Assinatura



IPDF

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO : Setor de Administração Federal Sul - SAF/SUL

REFERÊNCIA : URB 02/2000

PLANTAS SICAD 138-I-1-D / 138-I-4-B

Data : ABRIL/2000



Endereço		Superfície (m2)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
?	1	48887,280	242,80	234,00	176,52	241,32	-	AP	AP	AP	AP	-	C
TOTAL		2	48887,280	LEGENDA E OBSERVAÇÕES AP - ÁREA PÚBLICA C - Coletivo VP - VIA PÚBLICA									

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO : Setor de Administração Federal Sul - SAF/SUL

REFERÊNCIA : URB 02/2000

PLANTAS SICAD 138-I-4-A / 138-I-4-B / 138-I-4-C

Data : ABRIL/2000

Endereço		Superfície (m ²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso		
Quadra	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro			
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda				
5	1	9900,000	90,00	90,00	110,00	110,00	-	AP	AP	VP	VP	-	C		
	2	22500,000	150,00	150,00	150,00	150,00	-	AP	VP	VP	VP	-	C		
	3	57800,000	240,00	240,00	240,00	240,00	-	AP	AP	AP	AP	-	C		
TOTAL	3	90000,000	LEGENDA E OBSERVAÇÕES : AP - ÁREA PÚBLICA C - Coletivo VP - VIA PÚBLICA												



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO : Setor de Administração Federal Sul - SAF/SUL

REFERÊNCIA : URB 02/2000

PLANTAS: SICAD 138-I-4-C

Data : ABRIL/2000



Endereço		Superfície (m2)	Dimensões (m)				Chanfro	Confrontações				Uso	
Quadra	Lote		Frente	Fundo	Lateral			Frente	Fundo	Lateral			
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
7	1	21043.660	240,00	152,81 + 114,46	153,10	39,87	-	AP	AP	AP	AP	-	C
	2	33196.250	150,00	91,71	112,48 + 143,80	240,00	-	AP	AP	AP	AP	-	C
TOTAL		2	54239.910										

LEGENDA E OBSERVAÇÕES

C - Coletivo

VP - VIA PÚBLICA

PROCESSOS: 030.010.290/99

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

1 – LOCALIZAÇÃO

Setor de Administração Federal – SAF/S
Quadra 1 Lotes 1,2,3,4,5,6 e 7
(Anexos dos Ministérios)

2 – PLANTAS DE PARCELAMENTO

SAF/S – URB 02/2000 – Folha 03/19 (SICAD 138-I-1-C)
SAF/S – URB 02/2000 – Folha 04/19 (SICAD 138-I-1-D)
SAF/S – URB 02/2000 – Folha 08/19 (SICAD 138-I-4B)

3 – USOS E ATIVIDADES:

3.1 – Uso Predominante :
É permitido o uso coletivo/atividade para administração pública, defesa e seguridade social como uso predominante, e também o uso comercial de bens e serviços como uso complementar , desde que incorporados aos edifícios, conforme tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto nº 19.071 de 06/03/98.

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Coletivo	75	Administração Federal, Defesa e Seguridade Social	75.1	Administração do estado e da política econômica e social	75.11-6	Administração pública em geral
					75.12-4	Regulação dos serviços sociais e culturais
					75.13-2	Regulação dos serviços econômicos
					75.14-0	Serviços de apoio à administração pública
					75.21-3	Relações exteriores
					75.22-1	Defesa
			75.2	Serviços prestados pela administração pública	75.23-0	Justiça
					75.24-8	Segurança e ordem pública
					75.25-6	Defesa Civil
					75.30-2	Seguridade social
			75.3	Seguridade social		

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF – GDF

R T
CREA

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

BRASILIA – RA I

SAF/SUL Setor de Administração Federal Sul
Quadra 1 Lotes 1,2,3,4,5,6 e 7

FOLHA 01/04

PROJETO

REVISÃO

VISTO

APPROVADO

DATA ABRIL 2000

Cláudia Gontijo

Marise Medeiros
Gerente

Rosemay Martins
Diretora DIPRO

Elena Klarmann
Presidente IPDF

3.2 – Uso Complementar :

É permitido o uso comercial de bens e serviços/atividade para intermediação financeira , exclusive seguros e previdência privada e coletivo/atividades de educação e entidades recreativas , culturais e desportivas como uso complementar, conforme tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto nº 19.071 de 06/03/98.

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Comercial de Bens e Serviços	65	Intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada	65.1	Banco Central	65.10-2	Banco Central
					65.21-8	Bancos comerciais
					65.22-6	Bancos múltiplos (com carteira comercial)
					65.23-4	Caixas econômicas
					65.24-2	Cooperativas de crédito
					65.31-5	Bancos múltiplos (sem carteira comercial)
			65.2	Intermediação monetária - depósitos à vista	65.32-3	Bancos de investimento
					65.33-1	Bancos de desenvolvimento
					65.34-0	Crédito imobiliário
					65.35-8	Sociedades de crédito, financiamento e investimento

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Coletivo	85-B	Serviços Sociais	85.3	Serviços Sociais	85.32-4	Serviços Sociais sem alojamento
	91	Entidades associativas	91.2	Serviços de organizações sindicais	91.20-0	Serviços de organizações sindicais

92	Entidades recreativas, culturais e desportivas	92.3	Outros serviços artísticos e de espetáculos	92.31-2	Serviços de teatro, música e outros serviços artísticos e literários
		92.5	Serviços de bibliotecas, arquivos, museus e outros serviços culturais	92.51-7	Serviços de bibliotecas e arquivos
				92.52-5	Serviços de museus e conservação do patrimônio histórico

4 – AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

ENDEREÇO	FRENTE	FUNDO	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA
SAF/S Quadra 1 L. 1,2 e 6	5,00	5,00	5,00	30,00
SAF/S Quadra 1 L. 3 e 7	5,00	5,00	30,00	5,00
SAF/S Quadra 1 L. 4	5,00	16,00	30,00	5,00
SAF/S Quadra 1 L. 5	5,00	16,00	5,00	30,00

5 – TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada/ área total do lote) x 100
LOTES 1,2,3,6 e 7 -TmáxO = 46% (quarenta e seis por cento) da área do lote
LOTES 4 e 5 -TmáxO = 40% (quarenta por cento) da área do lote

6 – TAXA DE CONSTRUÇÃO (COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO)

(Área total edificada : área do lote) x 1000
Lotes 1,2,3,6, e 7 – TmáxC = 230% (duzentos e trinta por cento) da área do lote
Lotes 4 e 5 - TmáxC = 200%(duzentos por cento) da área do lote

7 – PAVIMENTOS

7.a) O número obrigatório de pavimentos é de 5 (cinco).
7.b) Subsolo(s) – é obrigatório a construção de subsolo em 1 (um) nível, destinado, optativamente, a garagem e a atividades transitórias de uso diurno e noturno. É optativa a construção de outros níveis que, caso existam, destinar-se-ão unicamente a garagem. Poderão ocupar toda a área do lote, não sendo computados na taxa máxima de construção.
7.c) Será permitida a construção de 25% (vinte e cinco por cento) da área do andar de coroamento (cobertura) com equipamentos (caixa d'água, casas de máquinas)

8 – ALTURA MÁXIMA

A altura máxima da edificação permitida para a edificação é de 17,00 (dezessete metros) contados a partir da cota de soleira, a ser fornecida pelo Serviço de Topografia da Administração Regional competente, até o coroamento dos prédios computado caixa d'água, casa de máquinas.

9 – ESTACIONAMENTO E GARAGEM

Será obrigatória a implantação de estacionamento, dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, na proporção de 1 (uma) vaga de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída. Os estacionamentos em superfície devem observar o critério de arborização de 1 (ima) árvore para cada 2 (duas) vagas, estando as mesmas incluídas na taxa mínima de área verde, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) da área de estacionamento.

10 - TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote com taxa mínima de 20% (vinte por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada por ocasião da expedição da " Carta de Habite-se "

11 – TRATAMENTO DAS DIVISAS

É proibido o cercamento de todas as divisas do lote, seja do tipo grade, alambrado ou qualquer outro.

17 – ACESSOS

O acesso de veículos ao lote deverá ser feito através das vias locais perpendiculares à via S2Leste, com rampas de entrada e saída.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a – Esta NGB é composta pelos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,17 e 18.
18.b – Para os lotes 1,2,3 e 5 os usos complementares previstos no item 3.2 poderão ocupar o máximo de 40% (quarenta por cento) da taxa máxima de construção estabelecida para os lotes.

PROCESSOS: 030.010.290/99

DECISÕES/ATOS

DECRETOS

PUBLICAÇÃO

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

1 – LOCALIZAÇÃO

Setor de Administração Federal – SAF/S
Quadra 2 Lotes 1,2,3,4,5 e 6

2 – PLANTAS DE PARCELAMENTO

SAF/S – URB 02/2000 – Folha 07/19 (SICAD 138-I-4-B)
SAF/S – URB 02/2000 – Folha 06/19 (SICAD 138-I-4-A)

3 – USOS E ATIVIDADES:**3.1 – Uso Predominante :**

É permitido o uso coletivo/atividade para administração pública, defesa e seguridade social como uso predominante, e também o uso comercial de bens e serviços como uso complementar, desde que inseridos no corpo do edifício, conforme tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto nº 19.071 de 06/03/98.

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Coletivo	75	Administração Federal, Defesa e Seguridade Social	75 1	Administração do estado e da política econômica e social	75 11-6	Administração pública em geral
					75 12-4	Regulação dos serviços sociais e culturais
					75 13-2	Regulação dos serviços econômicos
					75 14-0	Serviços de apoio à administração pública
			75 2	Serviços prestados pela administração pública	75 21-3	Relações exteriores
					75 22-1	Defesa
					75 23-0	Justiça
					75 24-8	Segurança e ordem pública
					75 25-6	Defesa Civil
			75 3	Seguridade social	75 30-2	Seguridade social

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF – GDFR T
CREA**NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO****NGB –39/2000**

BRASILIA – RA I

SAF/SUL Setor de Administração Federal Sul
Quadra 2 Lotes 1,2,3,4,5 e 6

FOLHA 01/04

PROJETO

REVISÃO

VISTO

APROVADO

DATA ABRIL 2000

Cláudia Gontijo

Marise Medeiros
GerenteRosemay Martins
Diretora DIPROEliana Marinho
Presidente IPDF**3.2 – Uso Complementar :**

É permitido o uso comercial de bens e serviços/atividade para intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada e coletivo/atividades de educação e entidades recreativas, culturais e desportivas como uso complementar, conforme tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto nº 19.071 de 06/03/98.

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Comercial de Bens e Serviços	65	Intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada	65 1	Banco Central	65 10-2	Banco Central
			65 2	Intermediação monetária – depósitos à vista	65 21-8	Bancos comerciais
					65 22-6	Bancos múltiplos (com carteira comercial)
					65 23-4	Caixas econômicas
					65 24-2	Cooperativas de crédito
			65 3	Intermediação monetária - outros tipos de depósitos	65 31-5	Bancos múltiplos (sem carteira comercial)
					65 32-3	Bancos de investimento
					65 33-1	Bancos de desenvolvimento
					65 34-0	Crédito imobiliário
					65 35-8	Sociedades de crédito, financiamento e investimento

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Coletivo	85-B	Serviços Sociais	85 3	Serviços Sociais	85 32-4	Serviços Sociais sem alojamento
	91	Entidades associativas	91 2	Serviços de organizações sindicais	91 20-0	Serviços de organizações sindicais
	92	Entidades recreativas, culturais e desportivas	92 3	Outros serviços artísticos e de espetáculos	92 31-2	Serviços de teatro, música e outros serviços artísticos e literários

92 5

Serviços de bibliotecas, arquivos, museus e outros serviços culturais

92 51-7

Serviços de bibliotecas e arquivos
92 52-5 Serviços de museus e conservação do patrimônio histórico**4 – AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS**

FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
5,00	5,00	5,00	5,00

5 – TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada/ área total do lote) x 100
TmáxO = 40% (quarenta por cento) da área do lote

6 – TAXA DE CONSTRUÇÃO (COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO)

(Área total edificada : área do lote) x 100
TmáxC = 130% (cento e trinta por cento) da área do lote

7 – PAVIMENTOS

7.a) Subsolo(s) – obrigatório, com taxa máxima de ocupação de 70% (setenta por cento), destinado às atividades permitidas no item 3, a garagem e/ou depósito. Sua área não será computada na taxa máxima de construção unicamente no caso de garagem e/ou depósito. É optativa a construção de outros níveis destinados à garagem.

7.b) Será permitida a ocupação de 40% (quarenta por cento) do andar de coroamento (cobertura) com equipamentos (caixa d'água, casa de máquinas) e terraço coberto.

8 – ALTURA MÁXIMA

A altura máxima permitida para a edificação é de 17,00 (dezessete metros) contados a partir da cota de soleira, a ser fornecida pelo Serviço de Topografia da Administração Regional competente, incluindo caixa d'água, casa de máquinas, terraço coberto.

9 – ESTACIONAMENTO E GARAGEM

Será obrigatória a implantação de estacionamento na proporção de 1 (uma) vaga de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída, sejam em estacionamentos internos à área do lote ou em subsolos conforme descritos no item 7 a desta NGB. Os estacionamentos em superfície devem observar o critério de arborização de 1 (uma) árvore para cada 2 (duas) vagas, estando as mesmas incluídas na taxa mínima de área verde, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) da área de estacionamento.

10 - TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote com taxa mínima de 20% (vinte por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada por ocasião da expedição da " Carta de Habite-se "

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a – Esta NGB é composta pelos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 18.

18.b – Os usos complementares previstos no item 3.2 poderão ocupar o máximo de 40 % (quarenta por cento) da taxa máxima de construção estabelecida para os lotes.

PROCESSOS: 030.010.290/99

DECISÕES/ATOS

DECRETOS

PUBLICAÇÃO

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

1 – LOCALIZAÇÃO

Setor de Administração Federal – SAF/S
Quadra 2 Lotes 7, 8 e 9

2 – PLANTAS DE PARCELAMENTO

SAF/S – URB 02/2000 – Folha 06/19 (SICAD 138-I-4-A)

3 – USOS E ATIVIDADES:

É permitido o uso comercial de bens e serviços com atividades descritas no Anexo I dessa NGB, conforme tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto nº 19.071 de 06/03/98.

5 – TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada/ área total do lote) x 100
TmáxO = 100% (cem por cento) da área do lote

OBS. : Será obrigatória a execução de galeria em todo o perímetro do lote, e interna ao mesmo, com largura mínima de 3,00 (três metros) e altura mínima de 2,80 (dois metros e oitenta centímetros).

7 – PAVIMENTOS

7.a) Número obrigatório de pavimentos : 2 (dois).
7.b) Subsolo(s) – obrigatório e destina-se a garagem e/ou depósito, podendo exceder , no máximo, 40% (quarenta por cento) da área do lote.

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF – GDF

R T
CREA

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

BRASÍLIA – RA I
SAF/SUL Setor de Administração Federal Sul
Quadra 2 Lotes 7,8 e 9

FOLHA 01/06
DATA ABRIL 2000

PROJETO
Cláudia Gontijo

REVISÃO
Marise Medeiros
Gerente

VISTO
Rosemay Martins
Diretora DIPRO

APROVO
Eliana Karmann
Presidente IPDF

8 – ALTURA MÁXIMA

A altura máxima permitida para a edificação é de 7,00 (sete metros) contados a partir da cota de soleira, a ser fornecida pelo Serviço de Topografia da Administração Regional competente, excluindo caixa d'água, casa de máquinas, terraço coberto, etc...

9 – ESTACIONAMENTO E GARAGEM

Será obrigatória a implantação de estacionamento de veículos dentro dos limites do lote, em subsolo na proporção de 1 (uma) vaga de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída.

17 – ACESSOS

Os acessos de veículos ao subsolo deverão ocorrer através da via ES-3 Sul , com rampas de entrada e saída.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a – Esta NGB é composta dos itens 1,2,3,5,7,8,9,17 e 18.

			52.5	Comércio varejista de artigos usados , em lojas	52.49-3	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
			52.6	Comércio varejista não realizado em lojas	52.50-7	Comércio varejista de artigos usados , em lojas
					52.61-2	Comércio varejista de artigos em geral, por catálogo ou pedido pelo correio
					52.69-8	Comércio varejista realizado em vias públicas, postos móveis, através de máquinas automáticas e a domicílio

ANEXO I						
USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Comercial de Bens e Serviços	52	Comércio varejista e reparação de objetos pessoais e domésticos	52.7	Reparação de objetos pessoais e domésticos	52.71-0	Reparação e manutenção de máquinas e de aparelhos eletrodomésticos
					52.72-8	Reparação de calçados
					52.79-5	Reparação de outros objetos pessoais e domésticos
	55-B	Serviços de alimentação	55.2	Restaurantes e outros estabelecimentos de serviços de alimentação	55.21-2	Restaurantes e estabelecimentos de bebidas , com serviço completo
					55.22-0	Lanchonetes e similares
					55.23-9	Cantinas (serviços de alimentação privativos)
					55.24-7	Fornecimento de comida preparada
					55.29-0	Outros serviços de alimentação
	63-B	Serviços de agências de viagens	63.3	Serviços de agências de viagens e organizadores de viagens	63.30-4	Serviços de agências de viagens e organizadores de viagem
	64-A	Serviços de correio	64.1	Serviços de correio	64.11-4	Serviço de Correio Nacional
					64.12-2	Outros serviços de correio
	64-B	Serviços de Telecomunicações	64.2	Serviços de Telecomunicações	64.20-3	Serviços de Telecomunicações
	65	Intermediação financeira , exclusive seguros e previdência privada	65.1	Banco Central	65.10-2	Banco Central
			65.2	Intermediação monetária – depósitos à vista	65.21-8	Bancos comerciais
					65.22-6	Bancos múltiplos (com carteira comercial)
					65.23-4	Caixas econômicas
					65.24-2	Cooperativas de crédito
			65.3	Intermediação monetária – outros tipos de depósitos	65.1-5	Bancos múltiplos (sem carteira comercial)
					65.32-3	Bancos de investimento
					65.33-1	Bancos de desenvolvimento
					65.34-0	Crédito imobiliário
					65.35-8	Sociedades de crédito, financiamento e investimento
			65.5	Outros serviços de concessão de crédito	65.51-0	Agências de desenvolvimento
					65.59-5	Outros serviços de concessão de crédito

ANEXO I						
USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Comercial de Bens e Serviços	65	Intermediação financeira , exclusive seguros e previdência privada (continuação)	65.9	Outros serviços de intermediação financeira, não especificados anteriormente	65.91-9	Fundos mútuos de investimento
					65.92-7	Sociedades de capitalização
					65.99-4	Outros serviços de intermediação financeira, não especificados anteriormente
	66	Seguros e previdência privada	66.1	Seguros de vida e não-vida	66.11-7	Seguros de vida
					66.12-5	Seguros não-vida
					66.13-3	Resseguros
			66.2	Previdência privada	66.21-4	Previdência privada fechada
					66.22-2	Previdência privada aberta
			66.3	Planos de saúde	66.30-3	Planos de saúde

71-A	Aluguel de Veículos, máquinas e equipamentos sem condutores ou operadores	71.1	Aluguel de automóveis	71.10-2	Aluguel de automóveis
71-B	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	71.4	Aluguel de objetos pessoais e domésticos	71.40-4	Aluguel de objetos pessoais e domésticos
72	Serviços de informática e conexas	72.1	Consultoria em sistemas de informática	72.10-9	Consultoria em sistemas de informática
		72.2	Desenvolvimento de programas de informática	72.20-6	Desenvolvimento de programas de informática
		72.3	Processamento de dados	72.20-3	Processamento de dados
		72.4	Serviços de banco de dados	72.40-0	Serviços de bancos de dados
74	Serviços prestados principalmente às empresas	74.1	Serviços jurídicos, contábeis e de assessoria empresarial	74.11-0	Serviços jurídicos
				74.12-8	Serviços de contabilidade e auditoria
				74.13-6	Pesquisas de mercado e de opinião pública

ANEXO I

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Comercial de Bens e Serviços					74.14-4	Gestão de participações societárias (holdings)
					74.15-2	Sedes de empresas e unidades administrativas locais
					74.16-0	Serviços de assessoria em gestão empresarial
					74.2	Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado
					74.20-9	Serviços de arquitetura e engenharia e de assessoramento técnico especializado
					74.40-3	Publicidade
					74.60-8	Serviço de investigação, vigilância e segurança
					74.70-5	Serviços de limpeza em prédios e domicílios
					74.91-8	Serviços fotográficos
					93.01-7	Lavanderias e tinturarias
93	Serviços pessoais		93.0	Serviços pessoais	93.02-5	Cabeleiros e outros tratamentos de beleza
					93.04-1	Serviços de manutenção do físico corporal

como uso complementar, conforme tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto nº 19.071 de 06/03/98.

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Coletivo	75	Administração Federal, Defesa e Seguridade Social	75.1	Administração do estado e da política econômica e social	75.11-6	Administração pública em geral
					75.12-4	Regulação dos serviços sociais e culturais
					75.13-2	Regulação dos serviços econômicos
					75.14-0	Serviços de apoio à administração pública
					75.21-3	Relações exteriores
					75.22-1	Defesa
			75.2	Serviços prestados pela administração pública	75.23-0	Justiça
					75.24-8	Segurança e ordem pública
					75.25-6	Defesa Civil
					75.30-2	Seguridade social
			75.3	Seguridade social		

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF

R.T.
CREA

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

BRASILIA - RA I

SAF/SUL Setor de Administração Federal-Sul

Quadra 5 Lotes 2 e 3

FOLHA: 01/04

PROJETO

REVISÃO

VISTO

APROVADO

DATA: ABRIL 2000

Cláudia Gontijo

Marise Medeiros Gerente

Rosemay Martins Diretora DIPRO

Eliana Klarmann Presidente IPDF

3.2 – Uso Complementar :

É permitido o uso comercial de bens e serviços/atividade para intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada e coletivo/atividades de educação e entidades recreativas, culturais e desportivas como uso complementar e desde que integradas ao conjunto edificado, conforme tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto nº 19.071 de 06/03/98.

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Comercial de Bens e Serviços	65	Intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada	65.1	Banco Central	65.10-2	Banco Central
			65.2	Intermediação monetária - depósitos à vista	65.21-8	Banco comerciais
					65.22-6	Bancos múltiplos (com carteira comercial)
					65.23-4	Caixas econômicas
					65.24-2	Cooperativas de crédito
			65.3	Intermediação monetária - outros tipos de depósitos	65.31-5	Bancos múltiplos (sem carteira comercial)
					65.32-3	Bancos de investimento
					65.33-1	Bancos de desenvolvimento
					65.34-0	Crédito imobiliário
					65.35-8	Sociedades de crédito, financiamento e investimento

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Coletivo	85-B	Serviços Sociais	85.3	Serviços Sociais	85.32-4	Serviços Sociais sem alojamento
	91	Entidades associativas	91.2	Serviços de organizações sindicais	91.20-0	Serviços de organizações sindicais
	92	Entidades recreativas, culturais e desportivas	92.3	Outros serviços artísticos e de espetáculos	92.31-2	Serviços de teatro, música e outros serviços artísticos e literários
			92.5	Serviços de bibliotecas, arquivos, museus e outros serviços culturais	92.51-7	Serviços de bibliotecas e arquivos
					92.52-5	Serviços de museus e conservação do patrimônio histórico

4 – AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
10,00	10,00	10,00	10,00

5 – TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada/ área total do lote) x 100
TmáxO = 40% (quarenta por cento) da área do lote

6 – TAXA DE CONSTRUÇÃO (COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO)

(Área total edificada : área do lote) x 100
TmáxC = 100%(cem por cento) da área do lote

PROCESSOS: 030.010.290/99

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

1 – LOCALIZAÇÃO

Setor de Administração Federal – SAF/S

Quadra 5 Lotes 2 e 3

2 – PLANTAS DE PARCELAMENTO

SAF/S – URB 02/2000 – Folha 06/19 (SICAD 138-I-4-A)

SAF/S – URB 02/2000 – Folha 07/19 (SICAD 138-I-4-B)

SAF/S – URB 02/2000 – Folha 12/19 (SICAD 138-I-4-C)

3 – USOS E ATIVIDADES:

3.1 – Uso Predominante :

É permitido o uso coletivo/atividade para administração pública, defesa e seguridade social como uso predominante, e também o uso comercial de bens e serviços

7 – PAVIMENTOS

7.a) Subsolo(s) – é obrigatório, com taxa máxima de ocupação de 70% (setenta por cento), destinado às atividades permitidas no item 3, a garagem e/ou depósito. Sua área não será computada na taxa máxima de construção unicamente no caso de garagem e/ou depósito. É optativa a construção de outros níveis destinados à garagem.

7.b) Exclusivamente para o lote 2 da Quadra 5 será permitida a ocupação de 40% (quarenta por cento) do andar de coroamento (cobertura) com equipamentos (caixa d'água, casa de máquinas) e terraço coberto.

8 – ALTURA MÁXIMA

A altura máxima permitida para a edificação é de 17,00 (dezessete metros), contados a partir da cota de soleira, a ser fornecida pelo Serviço de Topografia da Administração Regional competente, incluindo caixa d'água, casa de máquinas, terraço coberto.

9 – ESTACIONAMENTO E GARAGEM

Será obrigatória a implantação de estacionamento, dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, na proporção de 1 (uma) vaga de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída. Os estacionamentos em superfície devem observar o critério de arborização de 1 (uma) árvore para cada 2 (duas) vagas, estando as mesmas incluídas na taxa mínima de área verde, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) da área de estacionamento.

10 - TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote com taxa mínima de 20% (vinte por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada por ocasião da expedição da " Carta de Habite-se "

17 – ACESSOS

O acesso de veículos, para o lote 2 da Quadra 5 deverá ser feito pela via AFS 5 e para o lote 3 da Quadra 5 o acesso de veículos deverá ser feito pela via AFS 6 e/ou 7.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a – Esta NGB é composta pelos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,17 e18.

18.b – Os usos complementares previstos no item 3 poderão ocupar o máximo de 40 % (quarenta por cento) da taxa máxima de construção estabelecida para o lote.

PROCESSOS: 030.010.290/99

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

1 – LOCALIZAÇÃO

Setor de Administração Federal – SAF/S
Quadra 5 Lotes 1

2 – PLANTAS DE PARCELAMENTO

SAF/S – URB 02/2000 – Folha 17/19 (SICAD 138-I-4-A)

3 – USOS E ATIVIDADES:

É permitido o uso coletivo exclusivamente para atividade de eletricidade (código 40) do grupo produção e distribuição de energia elétrica (código 40.1), da classe produção e distribuição de energia elétrica (código 40.10-0), conforme a tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto nº 19.071 de 06/03/98.

4 – AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
5,00	5,00	5,00	5,00

5 – TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada/ área total do lote) x 100
TmáxO = 40% (quarenta por cento) da área do lote

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL – IPDF – GDF

R.T
CREA

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB –42/2000

BRASILIA – RA I
SAF/SUL Setor de Administração Federal Sul
Quadra 5 Lotes 1

FOLHA 01/02

PROJETO
Claudia Gontijo

REVISÃO
Marise Medeiros
Gerente

VISTO
Rosemay Martins
Diretora DIPRO

APROVO
Eliana Klarmann
Presidente IPDF

DATA ABRIL 2000

6 – TAXA DE CONSTRUÇÃO (COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO)

(Área total edificada : área do lote) x 100
TmáxC = 100%(cem e cinquenta por cento) da área do lote

8 – ALTURA MÁXIMA

A altura máxima permitida para a edificação é de 15,00 (quinze metros), contados a partir da cota de soleira, a ser fornecida pelo Serviço de Topografia da Administração Regional competente, incluindo caixa d'água, casa de máquinas, terraço coberto.

9 – ESTACIONAMENTO E GARAGEM

Será obrigatória a implantação de estacionamento, dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, na proporção de 1 (uma) vaga de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída. Os estacionamentos em superfície devem observar o critério de arborização de 1 (uma) árvore para cada 2 (duas) vagas, estando as mesmas incluídas na taxa mínima de área verde, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) da área de estacionamento.

10 - TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote com taxa mínima de 15% (quinze por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada por ocasião da expedição da " Carta de Habite-se "

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a – Esta NGB é composta pelos itens: 1,2,3,4,5,6,8,9,10 e18.

PROCESSOS: 030.010.290/99

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

1 – LOCALIZAÇÃO

Setor de Administração Federal – SAF/S
Quadra 7 Lotes 1 e 2

2 – PLANTAS DE PARCELAMENTO

SAF/S – URB 02/2000 – Folha 12/19 (SICAD 138-I-4-C)

3 – USOS E ATIVIDADES:

3.1 – Uso Predominante :

É permitido o uso coletivo/atividade para administração pública, defesa e seguridade social como uso predominante, e também o uso comercial de bens e serviços como uso complementar, conforme tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto nº 19.071 de 06/03/98.

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Coletivo	75	Administração Federal, Defesa e Seguridade Social	75.1	Administração do estado e da política econômica e social	75.11-6	Administração pública em geral Regulação dos serviços sociais e culturais Regulação dos serviços econômicos Serviços de apoio à administração pública
					75.12-4	
					75.13-2	
					75.14-0	
			75.2	Serviços prestados pela administração pública	75.21-3	Relações exteriores Defesa
					75.22-1	
	75	Administração Federal, Defesa e Seguridade Social	75.3	Seguridade social	75.23-0	Justiça Segurança e ordem pública Defesa Civil
					75.24-8	
					75.25-6	
					75.30-2	
			75.3	Seguridade social	75.30-2	Seguridade social
					75.30-2	

INSTITUTO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL - IPDF - GDF		R.T. CREA:	
NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO			
NGB -43/2000		BRASILIA - RA I SAF/SUL Setor de Administração Federal Sul Quadra 7 Lotes 1 e 2	
FOLHA: 01/04	PROJETO: <i>[assinatura]</i>	REVISÃO: <i>[assinatura]</i>	VISTO: <i>[assinatura]</i>
DATA: ABRIL 2000	Cláudia Gontijo	Marise Medeiros Gerente	Rosemay Martins Diretora DIPRO
		Eliana Harman Presidente IPDF	

3.2 - Uso Complementar:

É permitido o uso comercial de bens e serviços/atividade para intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada e coletivo/atividades de educação e entidades recreativas, culturais e desportivas como uso complementar e desde que integradas ao conjunto edificado, conforme tabela de Classificação de Usos e Atividades, aprovada pelo Decreto nº 19.071 de 06/03/98.

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Comercial de Bens e Serviços	65	Intermediação financeira, exclusive seguros e previdência privada	65.1	Banco Central	65.10-2	Banco Central
			65.2	Intermediação monetária - depósitos à vista	65.21-8	Banco comerciais
					65.22-6	Bancos múltiplos (com carteira comercial)
					65.23-4	Caixas econômicas
					65.24-2	Cooperativas de crédito
			65.3	Intermediação monetária - outros tipos de depósitos	65.31-5	Bancos múltiplos (sem carteira comercial)
					65.32-3	Bancos de investimento
					65.33-1	Bancos de desenvolvimento
					65.34-0	Crédito imobiliário
					65.35-8	Sociedades de crédito, financiamento e investimento

USO	ATIVIDADE CÓDIGO	ATIVIDADE	GRUPO CÓDIGO	GRUPO	CLASSE CÓDIGO	CLASSE
Coletivo	85-B	Serviços Sociais	85.3	Serviços Sociais	85.32-4	Serviços Sociais sem alojamento
	91	Entidades associativas	91.2	Serviços de organizações sindicais	91.20-0	Serviços de organizações sindicais
	92	Entidades recreativas, culturais e desportivas	92.3	Outros serviços artísticos e de espetáculos	92.31-2	Serviços de teatro, música e outros serviços artísticos e literários
			92.5	Serviços de bibliotecas, arquivos, museus e outros serviços culturais	92.51-7	Serviços de bibliotecas e arquivos
					92.52-5	Serviços de museus e conservação do patrimônio histórico

4 - AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
5,00	5,00	5,00	5,00

5 - TAXA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada/ área total do lote) x 100
TmáxO = 40% (quarenta por cento) da área do lote

6 - TAXA DE CONSTRUÇÃO (COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO)

(Área total edificada : área do lote) x 100
TmáxC = 100% (cem por cento) da área do lote

7 - PAVIMENTOS

7.a) Subsolo(s) - é obrigatório, com taxa máxima de ocupação de 70% (setenta por cento), destinado às atividades permitidas no item 3; a garagem e/ou depósito. Sua área não será computada na taxa máxima de construção unicamente no caso de garagem e/ou depósito. É optativa a construção de outros níveis destinados à garagem.

8 - ALTURA MÁXIMA

A altura máxima permitida para a edificação é de 17,00 (dezessete metros), contados a partir da cota de soleira, a ser fornecida pelo Serviço de Topografia da Administração Regional competente, incluindo caixa d'água, casa de máquinas, terraço coberto.

9 - ESTACIONAMENTO E GARAGEM

Será obrigatória a implantação de estacionamento, dentro dos limites do lote, em superfície e/ou subsolo, na proporção de 1 (uma) vaga de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) para cada 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área construída. Os estacionamentos em superfície devem observar o critério de arborização de 1 (uma) árvore para cada 2 (duas) vagas, estando as mesmas incluídas na taxa mínima de área verde, na proporção de 50 % (cinquenta por cento) da área de estacionamento.

10 - TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

É obrigatória a reserva de área verde (arborizada e/ou ajardinada) dentro dos limites do lote com taxa mínima de 20% (vinte por cento) da área do mesmo, que deverá estar implantada por ocasião da expedição da " Carta de Habite-se ".

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.a - Esta NGB é composta pelos itens: 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10 e 18.

18.b - Os usos complementares previstos no item 3 poderão ocupar o máximo de 40 % (quarenta por cento) da taxa máxima de construção estabelecida para o lote.

DECRETO Nº 21.477, DE 31 DE AGOSTO DE 2000 (*)

Dispõe sobre a estrutura orgânica da
Secretaria de Estado de Saúde.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 100, incisos VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do Art. 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1.999, e o disposto no art. 17 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2.000.

DECRETA:

Art. 1º. A Secretaria de Estado de Saúde, Unidade Orgânica de Direção Superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, para execução de suas atividades, nos termos do inciso XXVI, do Art. 15 do Decreto nº 21.170, de 05 de maio de 2.000, terá a seguinte estrutura:

Gabinete do Secretário

Auditoria
Assessoria Especial
Assessoria para Assuntos Parlamentares
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Assessoria de Comunicação Social

Subsecretaria de Vigilância à Saúde

Diretoria de Vigilância Ambiental
Gerência de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos
Núcleo das Equipes de Campo de Controle de Invertebrados e Transmissores de Doenças
Núcleo de Pesquisas Entomológicas e Animais Peçonhentos
Gerência de Controle de Reservatórios e Zoonoses
Núcleo de Animais Sinantrópicos
Núcleo de Animais Domésticos
Diretoria de Vigilância Epidemiológica
Gerência de Vigilância Epidemiológica e de Imunização
Núcleo de Controle de Endemias e de Doenças Transmissíveis
Núcleo de Imunizações
Gerência de DST/AIDS
Núcleo de Controle de Doenças Sexualmente Transmissíveis
Núcleo de Controle de AIDS
Gerência de Doenças Crônicas e Outros Agravos Transmissíveis
Núcleo de Pneumologia Sanitária
Núcleo de Dermatologia Sanitária
Núcleo de Controle das Meningites
Núcleo de Controle das Doenças de Transmissão Vertical
Núcleo de Agravos de Transmissão Hídrica
Diretoria de Vigilância Sanitária
Gerência de Instrução Processual
Gerência de Registro e de Cadastro
Núcleo de Registro e Cadastro de Unidades de Saúde
Núcleo de Registro e Cadastro de Atividades de Saúde
Gerência de Fiscalização
Núcleos de Inspeção (18)
Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal (LACEN-DF)

Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde

Diretoria de Planejamento
Gerência de Desenvolvimento de Políticas de Saúde
Núcleo de Programas e Projetos
Núcleo de Normas e Procedimentos

Gerência de Orçamento, Contratos e Convênios
 Núcleo de Programação Orçamentária
 Núcleo de Contratos e Convênios

Diretoria de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde
 Gerência de Regulação e Controle de Serviços de Saúde
 Núcleo de Controle dos Sistemas de Informação
 Núcleo de Regulação dos Serviços
 Núcleo de Documentação e Informações

Gerência de Processamento de Contas
 Núcleo de Contas Ambulatoriais
 Núcleo de Contas Hospitalares
 Núcleo de Controle de Ressarcimento de Operadoras de Planos de Saúde

Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação
 Gerência de Administração de Bancos de Dados
 Gerência da Rede de Comunicação de Dados
 Gerência de Suporte Técnico
 Núcleo de Operação de Computadores
 Núcleo de Elaboração e Especificação de Projetos
 Núcleo de Manutenção e Assistência Técnica
 Núcleo de Apoio a *Softwares* Básicos
 Núcleo de Atendimento e Manutenção à Internet

Gerência de Sistemas de Saúde
 Núcleo de Sistemas de Administração Hospitalar
 Núcleo de Sistemas Especializados em Saúde

Gerência de Sistemas Administrativos
 Núcleo de Sistemas de Recursos Humanos e Materiais
 Núcleo de Sistemas Financeiro e Orçamentário

Subsecretaria de Atenção à Saúde
 Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde
 Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde
 Gerência de Saúde da Comunidade
 Núcleo do Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança
 Núcleo do Programa de Atenção Integral à Saúde do Adolescente
 Núcleo do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher
 Núcleo do Programa de Atenção Integral à Saúde do Adulto
 Núcleo do Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso

Gerência de Recursos Médicos Assistenciais
 Núcleo de Medicina Integrada
 Núcleo de Saúde Mental
 Núcleo de Medicina Natural e Terapêutica de Integração
 Núcleo de Prevenção a Infecção Hospitalar

Gerência de Enfermagem
 Gerência de Serviço Social
 Gerência de Odontologia
 Gerente de Assistência Farmacêutica
 Gerente de Nutrição

Diretoria de Estratégia de Saúde da Família
 Gerência de Programas e Normas de Saúde da Família
 Núcleo de Programas de Estratégia da Saúde da Família
 Núcleo de Normas e Procedimentos de Saúde da Família

Gerência de Acompanhamento e Avaliação de Resultados e Impactos
 Núcleo de Sistematização das Informações (SIAB)
 Núcleo de Avaliação de Resultados e Impactos

Gerência de Supervisão da Estratégia de Saúde da Família
 Núcleo de Supervisão das Ações
 Núcleo de Supervisão dos Indicadores do Programa de Saúde da Família

Gerência Técnico-Administrativa
 Núcleo de Monitoramento das Ações Estratégicas
 Núcleo de Ações Integradas e Cooperação Técnica

Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade
 Gerência de Tratamento Fora do Domicílio
 Gerência de Orteses e Próteses
 Gerência de Apoio de Alta Complexidade
 Núcleo de Terapia Renal Substitutiva
 Núcleo de Autorização de Procedimentos de Alto Custo

Gerência de Cadastramento de Produtos

Diretoria de Saúde do Trabalhador
 Gerência de Atenção à Saúde do Trabalhador
 Gerência de Vigilância à Saúde do Trabalhador

Unidades Executivas de Saúde (15 Diretorias Regionais, 4 Hospitais, Instituto de Saúde Mental e Centro de Orientação Médico Psicopedagógico)

Subsecretaria de Apoio Operacional
 Diretoria de Apoio Logístico e Material
 Gerência de Materiais
 Núcleo de Compras
 Núcleo de Classificação e de Controle
 Núcleo de Suprimento (Administração Central)

Gerência de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado
 Núcleo de Produção Gráfica
 Núcleo de Produção de Roupas e Peças de Uso Hospitalar
 Núcleo de Conferência e Aceitação de Material Permanente
 Núcleo de Controle de Movimentação de Estoques

Gerência de Materiais Médico-Hospitalares
 Núcleo de Movimentação de Materiais Médico-Hospitalares
 Núcleo de Material Odontológico e Laboratorial
 Núcleo de Medicamentos
 Núcleo de Material de Enfermagem
 Núcleo de Material Cirúrgico
 Núcleo de Insumos para Atenção Básica

Gerência de Patrimônio
 Núcleo de Normatização e de Fiscalização
 Núcleo de Tombamento e de Controle
 Núcleo de Bens Inservíveis
 Núcleo de Controle Patrimonial (Administração Central)

Gerência de Comunicação Administrativa
 Núcleo de Protocolo
 Núcleo de Arquivo

Gerência de Serviços Gerais
 Núcleo de Reprografia
 Núcleo de Conservação e Limpeza

Gerência de Transportes
 Núcleo de Controle e Distribuição da Frota
 Núcleo de Manutenção Automotiva
 Núcleo de Reparos Automotivos

Diretoria de Contabilidade e Finanças
 Gerência de Contabilidade
 Núcleo de Contabilidade Financeira
 Núcleo de Contabilidade Patrimonial

Gerência de Orçamento e Finanças
 Núcleo de Execução Orçamentária
 Núcleo de Liquidação de Despesas
 Núcleo de Prestação de Contas
 Núcleo de Controle de Convênios

Gerência de Apropriação de Custos
 Núcleo de Coleta de Dados e Apropriação de Despesas
 Núcleo de Controle de Receitas e Suprimento de Fundos
 Núcleo de Serviços Contratados

Diretoria de Recursos Humanos
 Gerência de Pessoal Ativo
 Núcleo de Registro e Movimentação
 Núcleo de Controle Financeiro
 Núcleo de Cargos e Salários
 Núcleo de Pessoal Cedido
 Núcleo de Contencioso Administrativo
 Núcleo de Folha de Pagamento
 Núcleo de Avaliação e Desempenho (Administração Central)
 Núcleo de Cadastro Financeiro (Administração Central)
 Núcleo de Registro Funcional (Administração Central)

Gerência de Pessoal Inativo
 Núcleo de Contagem de Tempo de Serviço
 Núcleo de Instrução Processual

Gerência de Seleção de Pessoal para Saúde
 Núcleo de Programação de Concursos
 Núcleo de Aplicação de Provas

Gerência de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho
 Núcleo de Higiene e Medicina do Trabalho
 Núcleo de Engenharia e Segurança do Trabalho
 Núcleo de Perícia Médica
 Núcleo de Reabilitação Profissional

Diretoria de Engenharia e Tecnologia
 Gerência de Projetos
 Núcleo de Arquitetura
 Núcleo de Instalações
 Núcleo de Orçamento e Obras

Gerência de Execução e Supervisão
 Núcleo de Manutenção Predial
 Núcleo de Telecomunicações

Gerência de Manutenção e Produção
 Núcleo de Mecânica e Eletrônica
 Núcleo de Ferramento
 Núcleo de Usinagem
 Núcleo de Supervisão de Radioproteção
 Núcleo de Marcenaria
 Núcleo de Órtese e Prótese
 Núcleo de Estofaria
 Núcleo de Serralheria e Pintura

Gerência de Equipamentos Médico-Hospitalares
 Núcleo de Gasotécnica
 Núcleo de Aparelho Odontológico
 Núcleo de Eletrônica

ÓRGÃOS VINCULADOS

Fundação Hemocentro de Brasília

ÓRGÃOS COLEGIADOS VINCULADOS

Conselho de Saúde do Distrito Federal

Art. 2º. As unidades administrativas constantes do art. 1º deste Decreto, são atribuídas as seguintes competências:

Gabinete do Secretário

- Assistir o Secretário de Estado de Saúde em sua representação política e social;
- Preparar e despachar seu expediente pessoal;
- Acompanhar o andamento dos projetos de interesse da Secretaria junto ao Poder Legislativo;
- Atender a consultas formuladas pelo Poder Legislativo;
- Providenciar a publicação e a divulgação de matérias relacionadas a atuação da Secretaria; e
- Exercer outras atribuições que lhe forem repassadas pelo Secretário.

Auditoria

- Realizar ações de auditoria analítica e operacional nas entidades prestadoras de serviços de saúde cadastradas pela Secretaria de Estado de Saúde, de acordo com a legislação que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do SUS; e
- Executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

Assessoria Especial

- Assistir ao Secretário de Estado de Saúde em assuntos de natureza técnica, administrativa, dentre outros;
- Assessorar os Conselhos vinculados à Secretaria de Estado de Saúde; e
- Executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

Assessoria para Assuntos Parlamentares

- Assessorar o Secretário de Estado de Saúde em assuntos ligados às atividades parlamentares inerentes à área de Saúde do Distrito Federal; e
- Executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

Coordenadoria Técnico-Legislativa

- Assessorar a Secretaria de Estado da Saúde, sob a coordenação técnica da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Assessoria de Comunicação Social

- Assessorar a Secretaria de Estado da Saúde nos assuntos relativos à comunicação social, incluindo divulgação e relações com a imprensa; e
- Executar trabalhos específicos que lhe sejam repassados pelo Secretário.

Subsecretaria de Vigilância à Saúde

- Formular o planejamento das atividades de vigilância sanitária e epidemiológica a cargo da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;
- Organizar e coordenar a fiscalização das unidades prestadoras de serviços de saúde e correlatos, bem como dos profissionais da área de saúde;
- Fiscalizar os estabelecimentos farmacêuticos e controlar a produção e a comercialização de drogas e de medicamentos;
- Fiscalizar a manipulação e a comercialização de gêneros alimentícios;
- Realizar análises bromatológicas e biológicas em apoio às atividades de vigilância sanitária e epidemiológica; e
- Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Diretoria de Vigilância Ambiental

- Desenvolver e coordenar planos e programas de vigilância ambiental no âmbito do Distrito Federal;
- Realizar estudos e avaliar informações pertinentes à saúde ambiental e da comunidade; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Vigilância Epidemiológica

- Desenvolver e coordenar planos e programas de vigilância epidemiológica no âmbito do Distrito Federal;
- Estabelecer normas para controle e combate às endemias e epidemias; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Vigilância Sanitária

- Desenvolver e coordenar planos e programas de vigilância sanitária no âmbito do Distrito Federal;
- Efetuar o registro e a fiscalização de unidades prestadoras de serviços de saúde e correlatos, como também dos profissionais da área de saúde;
- Promover o registro e a fiscalização dos estabelecimentos farmacêuticos;
- Controlar a produção e a comercialização de drogas e de medicamentos;
- Fiscalizar a manipulação e a comercialização de gêneros alimentícios; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal (LACEN - DF)

- Realizar exames de laboratório relacionados com a saúde pública nas áreas de bromatologia e de biologia;
- Colaborar com os programas de educação para a saúde, no que tange à proteção do ser humano contra as zoonoses; e
- Realizar investigações científicas em sua área de atuação, promovendo a divulgação dos resultados.
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Subsecretaria de Planejamento e Políticas de Saúde

- Coordenar a elaboração e o acompanhamento dos planos, programas e projetos da área de saúde do Governo do Distrito Federal;
- Coordenar a elaboração e o acompanhamento dos orçamentos anual e plurianual da Secretaria de Estado de Saúde do Governo do Distrito Federal, bem como de suas reformulações;
- Desenvolver e implantar normas e procedimentos a serem adotados por todas as áreas da Secretaria de Estado de Saúde;
- Realizar o acompanhamento, o controle e a avaliação dos serviços de saúde prestados pelas unidades de saúde públicas e credenciadas;
- Coordenar a operação dos sistemas de processamento de dados específicos da área de saúde; e

- Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Diretoria de Planejamento

- Elaborar e acompanhar a implantação dos planos, programas e projetos da área de saúde;
- Elaborar e acompanhar a execução dos orçamentos anual e plurianual da Secretaria de Estado de Saúde, bem como suas reformulações;
- Formular normas e procedimentos a serem adotados por todos os setores operacionais da Secretaria de Estado de Saúde, responsabilizando-se, inclusive, por sua implantação e manutenção; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde

- Desenvolver, em conjunto com a Diretoria de Planejamento, normas e procedimentos pertinentes à prestação de serviços de saúde, de acordo com os critérios estabelecidos para o Sistema Único de Saúde;
- Efetuar o cadastramento dos prestadores de serviços de saúde no Distrito Federal;
- Acompanhar, controlar e avaliar os serviços de saúde prestados pelas unidades públicas e privadas do Distrito Federal, cadastradas pela Secretaria de Estado de Saúde; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação

- Promover o apoio de tecnologia da informação a toda as atividades da Secretaria; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Subsecretaria de Atenção à Saúde

- Organizar e executar as atividades de promoção, prevenção e de recuperação da saúde do cidadão;
- Organizar e operar a rede de serviços de atenção à saúde do Distrito Federal;
- Promover o treinamento e o desenvolvimento dos profissionais da área de saúde do Governo do Distrito Federal; e
- Desenvolver e implantar programas de atendimento a setores específicos da população.
- Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Saúde

- Promover o ensino técnico (profissionalizante) na área de saúde;
- Administrar a Escola Técnica de Saúde de Brasília;
- Promover o treinamento e o aperfeiçoamento do pessoal de nível superior da área de saúde do Governo do Distrito Federal; e
- Realizar pesquisas em todos os campos da saúde e promover sua publicação.

Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde

- Organizar e normatizar as atividades de nutrição e saúde alimentar, recuperação da saúde, saúde mental, saúde bucal, medicina natural e terapia de integração, enfermagem, serviço social e de prevenção à infecções hospitalares;
- Organizar e normatizar as atividades referentes à produção, ao controle de qualidade e à distribuição de medicamentos para a rede hospitalar e ambulatorial do Governo do Distrito Federal;
- Normatizar e controlar os serviços de atendimento ambulatorial e hospitalar à população do Distrito Federal;
- Formular, coordenar a implementação e acompanhar os programas de promoção da saúde destinados a grupos populacionais específicos, tais como, a criança, o adolescente, o idoso e a mulher; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Estratégia de Saúde da Família

- Coordenar o programa de promoção da saúde da família em articulação com a Diretoria de Promoção e Assistência à Saúde, bem como com as Unidades Executivas de Saúde; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Procedimentos de Alta Complexidade

- Organizar e coordenar a prestação de serviços classificados como de alta complexidade; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Saúde do Trabalhador

- Organizar e coordenar os serviços de segurança, higiene e medicina do trabalho voltados para o atendimento do cidadão e do servidor público; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Unidades Executivas de Saúde (15 Diretorias Regionais, 4 Hospitais, Instituto de Saúde Mental e Centro de Orientação Médico Psicopedagógico)

- Organizar e coordenar a rede de prestação de serviços de saúde, composta por hospitais, centros de saúde, postos de saúde, institutos e unidades laboratoriais e radiológicas; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Subsecretaria de Apoio Operacional

- Realizar os serviços necessários à operação e manutenção das unidades operacionais e não operacionais da Secretaria de Estado de Saúde;
- Zelar pela guarda e manutenção dos bens móveis e imóveis de propriedade do Governo do Distrito Federal e utilizados pela Secretaria de Saúde;
- Efetuar o registro contábil das operações financeiras realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde, controlar a execução de seu orçamento e preparar a prestações de contas;
- Acompanhar a execução de convênios e contratos firmados pela Secretaria de Estado de Saúde com fornecedores e prestadores de serviços; e
- Exercer outras atividades correlatas que lhe vierem a ser atribuídas ou delegadas.

Diretoria de Apoio Logístico e Material

- Processar a compra, o recebimento, a guarda e a distribuição de materiais.

- medicamentos e bens móveis e imóveis a serem utilizados pelas unidades da Secretaria:
- Organizar e coordenar os serviços de zeladoria, transportes, manutenção de unidades não operacionais e de reprografia;
 - Registrar e controlar os bens móveis e imóveis da Secretaria de Estado de Saúde; e
 - Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Contabilidade e Finanças

- Proceder aos registros contábeis, orçamentários e financeiros das operações realizadas pela Secretaria;
- Processar os pagamentos e recebimentos de responsabilidade da Secretaria; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Recursos Humanos

- Administrar os recursos humanos da Secretaria;
- Gerenciar as atividades de medicina, higiene e segurança no trabalho dos servidores do Governo do Distrito Federal; e
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Diretoria de Engenharia e Tecnologia

- Desenvolver projetos de obras civis, instalações e equipamentos e aparelhos médicos;
- Supervisionar e realizar obras civis e a manutenção de equipamentos e veículos;
- Realizar a manutenção do sistema de telecomunicações da rede de unidades de serviço da Secretaria;
- Efetuar a manutenção e recuperação do mobiliário hospitalar e dos artigos de roupa; e
- Produzir material gráfico utilizado por todas as unidades da Secretaria.
- Executar outras atividades inerentes à sua área de competência.

Art. 3º. Os feitos de natureza administrativa da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em tramitação na data de sua extinção, serão automaticamente transferidos para a Secretaria de Estado de Saúde, sem prejuízo dos atos já ultimados, obedecidos os princípios da oportunidade e conveniência administrativa.

Art. 4º. Ficam mantidos no quadro de pessoal do Distrito Federal – parte relativa a Secretaria de Estado de Saúde, os cargos de natureza especial e em comissão constantes do Anexo I desta Lei e criados os constantes do Anexo II.

Art. 5º. Ficam extintos no quadro de pessoal do Distrito Federal, os cargos de natureza especial e os cargos em comissão constantes no Anexo III e exonerados seus respectivos ocupantes.

Art. 6º. Ficam remanejados para o Quadro de Pessoal do Distrito Federal, parte relativa à Secretaria de Estado de Saúde, as funções gratificadas e os cargos em Comissão do Quadro de Pessoal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal com os respectivos titulares, referentes às estruturas das unidades médico hospitalares.

Art. 7º. O Regimento Interno a ser aprovado pelo Secretário de Estado de Saúde, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, definirá as competências das unidades não contempladas neste Decreto, bem como as atribuições dos ocupantes dos cargos em comissão.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 169 de 01/09/2000, páginas 07 a 13.

ANEXO I – CARGOS MANTIDOS
(DECRETO n.º . DE DE 2000)

QTD	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Secretário de Estado	CNE-03
01	Secretário-Adjunto	CNE-05
01	Chefe de Gabinete	CNE-06

ANEXO II – CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS
(DECRETO n.º . DE DE 2000)

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
05	Assessor	DFA-11
03	Secretário Administrativo	DFA-04
05	Secretário Administrativo	DFA-03
10	Assistente	DFA-07
01	Chefe da Auditoria	DFG-13
03	Assessor	DFA-11
01	Chefe da Assessoria Especial	DFG-13
05	Assessor	DFA-12
01	Chefe da Assessoria para Assuntos Parlamentares	DFG-13
01	Chefe da Coordenadoria Técnico-Legislativa	DFG-14
02	Secretário Administrativo	DFA-04

05	Assessor	DFA-12
01	Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DFG-13
01	Secretário Administrativo	DFA-04
03	Assessor	DFA-11
05	Assistente	DFA-07
03	Gratificação de Representação de Gabinete	GE-03
16	Gratificação de Representação de Gabinete	GE-02
15	Gratificação de Representação de Gabinete	GE-01
01	Presidente da Comissão Permanente de Licitação para Saúde	DFG-12
08	Membros da Comissão Permanente de Licitação para Saúde	DFA-07

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Subsecretário de Vigilância à Saúde	CNE-05
01	Secretário Administrativo	DFA-04
01	Secretário Administrativo	DFA-03
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-07
01	Diretor de Vigilância Ambiental	DFG-13
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-04
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Controle de Vetores e Animais Peçonhentos	DFG-11
01	Chefe do Núcleo das Equipes de Campo de Controle de Invertebrados e Transmissores de Doenças	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Pesquisas Entomológicas e Animais Peçonhentos	DFG-07
01	Gerente de Controle de Reservatórios e Zoonoses	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Animais Sinantrópicos	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Animais Domésticos	DFG-07
01	Diretor de Vigilância Epidemiológica	DFG-13
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-04
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Vigilância Epidemiológica e de Imunização	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Controle de Endemias e de Doenças Transmissíveis	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Imunizações	DFG-07
01	Gerente de DST / AIDS	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Controle da AIDS	DFG-07
01	Gerente de Doenças Crônicas e Outros Agravos Transmissíveis	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Pneumologia Sanitária	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Dermatologia Sanitária	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Controle das Meningites	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Controle das Doenças de Transmissão Vertical	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Agravos de Transmissão Hídrica	DFG-07
01	Diretor de Vigilância Sanitária	DFG-13
02	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-04
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Instrução Processual	DFG-11
01	Gerente de Registro e de Cadastro	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Registro e de Cadastro de Unidades de Saúde	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Registro e de Cadastro de Atividades de Saúde	DFG-07
01	Gerente de Fiscalização	DFG-11
18	Chefe do Núcleo de Inspeção	DFG-10
01	Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública do Distrito Federal	DFG-14

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E POLÍTICAS DE SAÚDE

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Subsecretário de Planejamento e Políticas de Saúde	CNE-05
01	Secretário Administrativo	DFA-04
01	Secretário Administrativo	DFA-03
03	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-07
01	Diretor de Planejamento	DFG-13
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-04
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Desenvolvimento de Políticas de Saúde	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Programas e Projetos	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Normas e Procedimentos	DFG-07
01	Gerente de Orçamentos, Contratos e Convênios	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Programação Orçamentária	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Contratos e Convênios	DFG-07
01	Diretor de Controle e Avaliação dos Serviços de Saúde	DFG-13
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-04
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Regulação e Controle de Serviços	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Controle do Sistema de Informação	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Regulação dos Serviços	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Documentação e Informações	DFG-07
01	Gerente do Processamento de Contas	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Contas Ambulatoriais	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Contas Hospitalares	DFG-07

01	Chefe do Núcleo de Controle de Ressarcimentos das Operadoras de Plano de Saúde	DFG-07
01	Diretor de Gestão de Tecnologia da Informação	DFG-13
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-04
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Administração de Banco de Dados	DFG-11
01	Gerente da Rede de Comunicação de Dados	DFG-11
01	Gerente de Suporte Técnico	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Operação de Computadores	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Elaboração e Especificação de Projetos	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Manutenção e Assistência Técnica	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Apoio a Softwares Básicos	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Atendimento e Manutenção a Internet	DFG-07
01	Gerente de Sistemas de Saúde	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Sistemas de Administração Hospitalar	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Sistemas Especializados em Saúde	DFG-07
01	Gerente de Sistemas Administrativos	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Sistemas de Recursos Humanos e Materiais	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Sistemas Financeiro e Orçamentário	DFG-07

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Subsecretário de Atenção à Saúde	CNE-05
01	Secretário Administrativo	DFA-04
01	Secretário Administrativo	DFA-03
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-07
01	Diretor do Centro de Ensino e Desenvolvimento de Recursos Humanos para a Saúde	DFG-13
01	Diretor de Promoção e Assistência à Saúde	DFG-13
02	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-04
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Saúde da Comunidade	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Programa de Atenção Integral à Saúde da Criança	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Programa de Atenção Integral à Saúde do Adolescente	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Programa de Atenção Integral à Saúde do Adulto	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso	DFG-07
01	Gerente de Recursos Médicos Assistenciais	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Medicina Integrada	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Saúde Mental	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Medicina Natural e Terapêutica de Integração	DFG-07
01	Chefe do Núcleo Normativo de Prevenção a Infecção Hospitalar	DFG-07
01	Gerente de Enfermagem	DFG-11
01	Gerente de Serviço Social	DFG-11
01	Gerente de Odontologia	DFG-11
01	Gerente de Assistência Farmacêutica	DFG-11
01	Gerente de Nutrição	DFG-11
01	Diretor de Estratégia de Saúde da Família	DFG-13
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-04
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Programas e Normas de Saúde da Família	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Programas de Estratégia de Saúde da Família	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Normas e Procedimentos de Saúde da Família	DFG-07
01	Gerente de Acompanhamento e Avaliação de Resultados e Impactos	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Sistematização das Informações	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Avaliação de Resultados e Impactos	DFG-07
01	Gerente de Supervisão da Estratégia de Saúde da Família	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Supervisão das Ações	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Supervisão dos Indicadores do Programa de Saúde da Família	DFG-07
01	Gerente Técnico-Administrativo	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Monitoramento das Ações Estratégicas	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Ações Integradas e Cooperação Técnica	DFG-07
01	Diretor de Procedimentos de Alta Complexidade	DFG-13
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-04
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Tratamento Fora do Domicílio	DFG-11
01	Gerente de Orteses e Próteses	DFG-11
01	Gerente de Apoio de Alta Complexidade	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Terapia Renal Substitutiva	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Autorização de Procedimentos de Alto Custo	DFG-07
01	Gerente de Cadastro de Produtos	DFG-11
01	Diretor de Saúde do Trabalhador	DFG-13
04	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-04
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Atenção à Saúde do Trabalhador	DFG-11
01	Gerente de Vigilância à Saúde do Trabalhador	DFG-11
01	Diretor do Hospital de Base do Distrito Federal	DFG-14

01	Diretor Regional de Saúde da Asa Norte	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde da Asa Sul	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde do Guara	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde de Brazlândia	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde do Gama	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde da Ceilândia	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde de Taguatinga	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde de Planaltina	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde de Sobradinho	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde da Candagolândia. Núcleo Bandeirante e Riacho Fundo	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde de São Sebastião	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde do Paranoá	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde do Recanto das Emas	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde da Samambaia	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde de Santa Maria	DFG-13
01	Diretor do Hospital de Apoio de Brasília	DFG-13
01	Diretor do Hospital-Dia	DFG-11
01	Diretor do Hospital São Vicente de Paulo	DFG-13
01	Diretor do Instituto de Saúde Mental	DFG-13
01	Diretor do Centro de Orientação Médico Psicopedagógica	DFG-11

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Subsecretário de Apoio Operacional	CNE-05
01	Secretário Administrativo	DFA-04
01	Secretário Administrativo	DFA-03
02	Assessor	DFA-11
01	Assistente	DFA-07
01	Diretor de Apoio Logístico e Material	DFG-13
02	Assistente	DFA-07
02	Secretário Administrativo	DFA-04
01	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Materiais	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Compras	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Classificação e de Controle	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Suprimento (Administração Central)	DFG-07
01	Gerente de Produção e Abastecimento de Material de Almoxarifado	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Produção Gráfica	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Produção de Roupas e Peças de Uso Hospitalar	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Conferência e Aceitação de Material Permanente	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Controle de Movimentação de Estoque	DFG-07
01	Gerente de Materiais Médico-Hospitalares	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Movimentação de Materiais Médico-Hospitalares	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Material Odontológico e Laboratorial	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Medicamentos	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Material de Enfermagem	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Material Cirúrgico	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Insumos para Atenção Básica	DFG-07
01	Gerente de Patrimônio	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Normatização e de Fiscalização	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Tombamento e Controle	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Bens Inservíveis	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Controle Patrimonial (Administração Central)	DFG-07
01	Gerente de Comunicação Administrativa	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Protocolo	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Arquivo	DFG-07
01	Gerente de Serviços Gerais	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Reprografia	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Conservação e Limpeza	DFG-07
01	Gerente de Transportes	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Controle e Distribuição da Frota	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Manutenção Automotiva	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Reparos Automotivos	DFG-07
01	Diretor de Contabilidade e Finanças	DFG-13
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-04
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Contabilidade	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Contabilidade Financeira	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Contabilidade Patrimonial	DFG-07
01	Gerente de Orçamento e Finanças	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Execução Orçamentária	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Liquidação de Despesa	DFG-07
01	Chefe do Núcleo Prestação de Contas	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Controle de Convênios	DFG-07
01	Gerente de Apropriação de Custos	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Coleta de Dados e Apropriação de Despesas	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Controle de Receitas e Suprimento de Fundos	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Serviços Contratados	DFG-07
01	Diretor de Recursos Humanos	DFG-13
01	Assistente	DFA-07
01	Secretário Administrativo	DFA-04
02	Secretário Administrativo	DFA-03
01	Gerente de Pessoal Ativo	DFG-11

01	Diretor de Divisão Registros e Cadastros	DFG-11
01	Chefe do Serviço de Instrução Processual	DFG-10
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-02
01	Secretário Administrativo	DFA-02
01	Chefe da Seção de Cadastro e Saúde	DFG-02
01	Chefe da Seção de Registro e Saúde	DFG-02
01	Assistente da Divisão de Cadastro e Registro	DFA-05
02	Assistente da Divisão de Cadastro e Registro	DFA-02
03	Assistente de Serviço de Instrução Processual	DFA-02
01	Diretor de Divisão de Fiscalização e Saúde	DFG-11
02	Assistente da Divisão de Fiscalização e Saúde	DFA-05
02	Assistente da Divisão de Fiscalização e Saúde	DFA-02
18	Chefe de Inspeção de Saúde	DFG-10
01	Diretor do Núcleo de Controle de Programa de Saúde	DFG-13
05	Assessor	DFA-11
01	Secretário Administrativo	DFA-02
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-02
01	Diretor do Departamento de Saúde Pública	DFG-13
05	Assessor	DFA-11
01	Chefe de Serviço de Saúde e Comunidade	DFG-10
01	Chefe de Serviço de Atividades Saúde e Correlatas	DFG-10
01	Chefe de Serviço de Saúde Alimentar	DFG-10
01	Assistente de Serviço Ambiental da Comunidade	DFA-05
01	Assistente de Serviço de Saúde Alimentar	DFA-05
01	Assistente de Serviço de Atividade Saúde e Correlatas	DFA-05
02	Assistente de Serviço Ambiental e Comunidade	DFA-02
02	Assistente de Serviço de Saúde Alimentar	DFA-02
01	Assistente de Serviço de Atividade e Correlatas	DFA-02
02	Secretário Administrativo	DFA-02
01	Chefe da Seção de Expediente	DFG-02
01	Diretor da Divisão de Administração Geral	DFG-12
03	Assistente	DFA-02
01	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	DFG-05
01	Chefe da Seção de Pessoal	DFG-02
01	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	DFG-02
01	Chefe da Seção de Documentação	DFG-02
01	Chefe da Seção de Comunicação Administrativa	DFG-02
01	Chefe da Seção de Transportes	DFG-02
01	Diretor do Instituto do Coração	DFG-13
02	Assessor	DFA-11

FUNDAÇÃO HOSPITALAR

QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Chefe da Secretaria do Conselho Deliberativo	DFG-07
02	Auxiliar Secretaria do Conselho Deliberativo	DFA-04
01	Secretaria do Conselho Fiscal	DFA-05
02	Assessor da Presidência	DFA-11
01	Assessor para Assuntos Especiais	DFA-11
06	Assistente Administrativo	DFA-06
02	Auxiliar de Gabinete	DFA-05
01	Diretor Executivo	CNE-05
01	Chefe de Gabinete	DFG-13
04	Assessor Diretoria Executiva	DFG-10
01	Chefe da Secretaria da Diretoria Executiva	DFG-05
02	Auxiliar Secretaria da Diretoria Executiva	DFA-04
01	Chefe da Procuradoria Jurídica	DFG-13
01	Assessor da Procuradoria Jurídica	DFA-11
03	Assistente da Procuradoria Jurídica	DFA-08
01	Secretaria de Procuradoria Jurídica	DFA-04
01	Chefe da Seção de Controle e Execução de Convênios	DFG-07
01	Chefe da Auditoria	DFG-12
05	Assistente da Auditoria	DFA-08
01	Secretaria da Auditoria	DFA-04
01	Diretor do Centro de Processamento de Dados	DFG-13
02	Assistente do Centro de Processamento de Dados	DFA-09
01	Secretaria do Centro de Processamento de Dados	DFA-04
01	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas de Saúde	DFG-11
05	Encarregado de Equipe do Núcleo de Des. de Sistemas de Saúde	DFA-07
01	Chefe do Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos	DFG-11
05	Encarregado de Equipe do Núcleo de Desenvolvimento de Sistemas Administrativos	DFA-07
01	Diretor da Divisão de Produção	DFG-11
01	Chefe da Seção de Operação	DFG-07
01	Chefe da Seção de Controle	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Suporte Técnico	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Informática	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Documentação Técnica	DFG-11
01	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DFG-11
04	Membro da Comissão Permanente de Licitação	DFG-08
01	Secretaria da Comissão Permanente de Licitação	DFA-04
01	Diretor do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais	DFG-13
02	Assistente do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais	DFA-09
01	Secretaria do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais	DFA-04
01	Chefe do Núcleo Normativo de Medicina Integrada	DFG-10
01	Secretaria do Núcleo Normativo de Medicina Integrada	DFA-03
01	Chefe do Núcleo Normativo de Nutrição	DFG-09
01	Encarregado do Programa de Alimentação	DFA-05
01	Chefe do Núcleo Normativo de Odontologia	DFG-09

01	Secretaria do Núcleo Normativo de Odontologia	DFA-03
01	Chefe do Núcleo Normativo de Farmácia	DFG-10
01	Secretaria do Núcleo Normativo de Farmácia	DFA-03
01	Chefe do Núcleo Normativo de Enfermagem	DFG-10
01	Secretaria do Núcleo Normativo de Enfermagem	DFA-03
01	Chefe do Núcleo Normativo de Saúde	DFG-10
01	Chefe do Núcleo Normativo do Serviço Social	DFG-09
01	Secretaria do Núcleo Normativo do Serviço Social	DFA-03
01	Diretor do Departamento de Recursos Humanos	DFG-13
02	Assistente do Departamento de Recursos Humanos	DFA-09
01	Secretaria do Departamento de Recursos Humanos	DFA-04
01	Chefe da Seção de Administração	DFA-04
01	Diretor da Divisão de Pessoal	DFG-11
01	Assistente Jurídico - Divisão	DFA-07
01	Secretaria da Divisão de Pessoal	DFA-03
01	Chefe da Seção de Registro e Movimentação	DFG-07
01	Encarregado de Registro e Movimentação - SEM	DFG-04
01	Encarregado de Movimentação	DFA-04
01	Chefe da Seção de Cadastro Financeiro	DFA-07
01	Encarregado de Registro Financeiro	DFA-04
01	Chefe da Seção de Cargos e Salários	DFA-07
01	Gerente do Sistema de Pessoal	DFG-06
01	Diretor da Divisão de Seleção	DFG-11
01	Secretaria da Divisão de Seleção	DFA-03
01	Chefe da Seção de Programação	DFA-07
01	Chefe da Seção de Aplicação de Provas	DFA-07
01	Diretor do Departamento de Recursos Materiais	DFG-13
02	Assistente do Departamento de Recursos Materiais	DFG-09
01	Secretaria do Departamento de Recursos Materiais	DFA-04
01	Diretor da Divisão de Material	DFG-11
01	Secretaria da Divisão de Material	DFA-03
01	Chefe da Seção de Compras	DFG-06
01	Chefe da Seção de Controle	DFG-06
01	Chefe da Seção de Pesquisa e Programação	DFG-06
01	Diretor da Divisão de Patrimônio	DFG-11
01	Secretaria da Divisão de Patrimônio	DFA-03
01	Encarregado de Análise e Controle	DFG-04
01	Chefe da Seção de Tombamento e Controle	DFG-06
01	Chefe da Seção de Bens Inservíveis	DFG-06
01	Chefe da Seção de Operação e Fiscalização de Patrimônio	DFG-06
01	Chefe da Gráfica Central	DFA-07
01	Encarregado de Composição e Gravação	DFG-04
01	Encarregado de Impressão e Encadernação	DFG-04
01	Encarregado de Mecanografia	DFG-03
01	Chefe da Costuraria Central	DFG-06
01	Chefe do Almoarifado Central	DFG-07
01	Encarregado de Controle de Estoque	DFG-05
01	Encarregado de Recebimento e Armazenamento	DFG-05
01	Encarregado de Escrituração	DFG-05
01	Chefe da Farmácia Central	DFG-09
01	Encarregado de Recebimento de Armazenamento	DFG-05
01	Encarregado de Expedição	DFG-05
01	Encarregado de Administração	DFG-05
01	Encarregado de Controle de Estoque	DFG-05
01	Encarregado de Material Odontológico	DFG-05
01	Encarregado de Medicamentos	DFG-05
01	Encarregado de Material de Laboratório	DFG-05
01	Encarregado de Material de Enfermagem	DFG-05
01	Secretaria da Farmácia Central	DFA-03
01	Diretor do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros	DFG-13
02	Assistente do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros	DFG-09
01	Secretaria do Departamento de Recursos Econômico-Financeiros	DFA-04
01	Diretor da Divisão de Contabilidade	DFG-11
01	Secretaria da Divisão de Contabilidade	DFA-03
01	Chefe da Seção de Contabilidade	DFG-07
01	Chefe da Seção de Contabilidade Orçamentária	DFG-07
01	Chefe da Seção de Liquidação	DFG-07
01	Diretor da Divisão de Contabilidade Custos	DFG-11
01	Secretaria da Divisão de Contabilidade Custos	DFA-03
01	Chefe da Seção de Coleta de Dados e Aprovação de Despesas	DFG-07
01	Chefe da Seção de Apuração e Análise de Custos	DFG-07
01	Diretor da Divisão de Orçamento	DFG-11
01	Secretaria da Divisão de Orçamento	DFA-03
01	Chefe da Seção de Controle e Execução Orçamentária	DFG-07
01	Chefe da Seção de Emissão de Nota de Empenho	DFG-07
01	Chefe da Seção de Tomada de Contas	DFG-07
01	Chefe da Tesouraria Geral	DFG-08
01	Diretor do Departamento de Tecnologia	DFG-13
02	Assistente do Departamento de Tecnologia	DFA-09
01	Secretaria do Departamento de Tecnologia	DFA-04
01	Chefe do Serviço de Administração	DFG-06
01	Chefe da Seção de Almoarifado	DFG-06
01	Chefe da Seção de Recepção e Expedição	DFG-06
01	Diretor da Divisão de Pesquisa Aplicada	DFG-11
01	Secretaria da Divisão de Pesquisa Aplicada	DFA-03
01	Chefe da Seção de Projetos	DFG-07
01	Chefe da Seção de Desenho Técnico	DFG-07
01	Diretor da Divisão de Produção	DFG-11

01	Secretaria da Divisão de Produção	DFA-03
01	Chefe da Seção de Serralheria	DFG-06
01	Chefe da Seção de Usinagem e Fundição	DFG-06
01	Chefe da Seção de Acabamento	DFG-06
01	Chefe da Seção de Estofaria	DFG-06
01	Chefe do Serviço de Marcenaria e Carpintaria	DFG-06
01	Diretor da Divisão de Manutenção de Equip. Med. Hospitalar	DFG-11
01	Secretaria da Divisão de Manutenção de Equip. Med. Hospitalar	DFA-03
01	Chefe da Seção de Eletrônica e Equipamentos Médico-Hospitalar	DFG-07
01	Chefe da Seção de Mecânica	DFG-07
01	Chefe da Seção de Eletromecânica	DFG-07
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Transportes	DFG-13
02	Assistente do Departamento de Tecnologia	DFA-09
01	Secretaria do Departamento de Tecnologia	DFA-04
01	Chefe do Serviço de Administração	DFA-04
01	Diretor da Divisão de Engenharia e Arquitetura	DFG-11
01	Secretaria da Divisão de Engenharia e Arquitetura	DFA-03
01	Chefe da Seção de Estudos e Projetos	DFG-10
01	Chefe do Serviço de Execução e Supervisão	DFG-10
01	Encarregado de Obras	DFG-06
01	Chefe da Seção de Instalações	DFG-10
01	Diretor da Divisão de Transportes	DFG-11
01	Secretaria da Divisão de Transportes	DFA-03
01	Chefe da Seção de Transportes	DFG-07
01	Encarregado de Posto de Lavagem e Lubrificação	DFG-03
01	Encarregado de Documentação e Emplacamento de Veículos	DFG-03
01	Chefe da Seção de Mecânica e Pintura	DFG-05
01	Encarregado de Lanterna e Pintura	DFG-03
01	Chefe da Seção de Telecomunicações	DFG-07
01	Diretor da Divisão de Administração Geral	DFG-08
01	Chefe da Seção de Protocolo Geral	DFG-05
01	Chefe da Seção de Arquivo Geral	DFG-05
01	Encarregado de Arquivo Morto	DFG-04
01	Chefe da Seção de Pessoal	DFG-06
01	Encarregado de Cadastro Financeiro	DFG-03
01	Chefe da Seção de Patrimônio e Material	DFG-05
01	Chefe da Seção de Transporte da Sede	DFG-05
01	Chefe da Seção de Portaria e Zeladoria	DFG-05
01	Diretor do Departamento de Comunicação em Saúde	DFG-13
01	Secretaria do Departamento de Comunicação em Saúde	DFA-03
01	Diretor da Divisão de Imprensa	DFG-11
01	Chefe do Serviço de Mídia Eletrônica	DFG-07
01	Chefe da Seção de Mídia Impressa	DFG-07
01	Diretor da Divisão de Relações Públicas	DFG-11
01	Chefe do Serviço de Relações Públicas	DFG-07
01	Chefe do Serviço de Educação e Saúde	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Atendimento ao Usuário	DFG-10
01	Secretaria Administrativa de Atendimento ao Usuário - NTUS	DFA-03
01	Diretor do Hospital de Base do Distrito	DFG-13
01	Diretor do Hospital Regional da Asa Norte	DFG-13
01	Diretor do Hospital Materno Infantil de Brasília	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde do Guara	DFG-13
01	Diretor do Hospital Regional do Guara	DFG-11
01	Diretor Regional de Saúde de Brasília	DFG-13
01	Diretor do Hospital Regional de Brasília	DFG-11
01	Diretor Regional de Saúde do Gama	DFG-13
01	Diretor do Hospital Regional do Gama	DFG-11
01	Diretor Regional de Saúde de Ceilândia	DFG-13
01	Diretor do Hospital Regional de Ceilândia	DFG-11
01	Diretor Regional de Saúde de Taguatinga	DFG-13
01	Diretor do Hospital Regional de Taguatinga	DFG-11
01	Diretor Regional de Saúde de Planaltina	DFG-13
01	Diretor do Hospital Regional de Planaltina	DFG-11
01	Diretor Regional de Saúde de Sobradinho	DFG-13
01	Diretor do Hospital Regional de Sobradinho	DFG-11
01	Diretor Regional de Saúde da Candolândia, N. Bandeirante e R. Fundo	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde de São Sebastião	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde do Paranoá	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde do Recanto das Emas	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde de Samambaia	DFG-13
01	Diretor Regional de Saúde de Santa Maria	DFG-13
01	Diretor do Hospital de Apoio de Brasília	DFG-11
01	Diretor do Hospital-Dia	DFG-08
01	Diretor do Hospital São Vicente de Paulo	DFG-09
01	Diretor do Instituto de Saúde Mental	DFG-09
01	Diretor do Centro de Desenvolvimento de Recursos Humanos para Saúde	DFG-12
01	Diretor do Centro de Orientação Médico-Psicopedagógica	DFG-08
02	Assistentes	DFG-07
01	Assistentes	DFA-09
13	Assistentes	DFA-10
01	Diretor do Departamento de Saúde do Trabalhador	DFG-13
01	Assistente	DFA-11
01	Secretaria	DFG-03
01	Chefe da Seção de Administração Geral	DFG-07
01	Encarregado de Pessoal	DFG-05
01	Encarregado de Arquivo	DFG-05

01	Chefe do Núcleo de Assistência ao Trabalhador	DFG-11
01	Encarregado do Ambulatorio de Doenças do Trabalho	DFG-07
01	Chefe do Núcleo de Assistência à Saúde do Servidor	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Higiene, Medicina e Segurança do Trabalhador	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Vigilância à Saúde do Trabalhador	DFG-11
INSTITUTO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL		
QTDE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL
01	Diretor do Instituto de Saúde do Distrito Federal	CNE-05
01	Chefe de Gabinete do Instituto de Saúde do Distrito Federal	DFG-14
05	Assessor	DFA-11
01	Secretario Administrativo	DFA-02
01	Chefe da Seção de Administração	DFA-02
01	Diretor da Divisão de Administração Geral	DFA-05
03	Assistente	DFA-05
02	Assistente	DFA-02
01	Chefe da Seção de Pessoal	DFG-02
01	Chefe da Seção de Documentação e Comunicação Administrativa	DFG-02
01	Chefe da Seção de Compras	DFG-02
01	Chefe da Seção de Material e Patrimônio	DFG-05
01	Chefe da Seção de Orçamento e Finanças	DFG-05
01	Gerente de Controle de Zoonoses	DFG-12
01	Assistente	DFA-05
01	Assistente	DFA-02
01	Chefe do Núcleo de Profilaxia da Raiva	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Controle de Roedores	DFG-11
01	Chefe do Núcleo de Controle de Vetores Biologicos	DFG-11

DECRETO Nº 21.478, DE 31 DE AGOSTO DE 2000 (*)

Dispõe sobre a extinção da Fundação Hospitalar do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o que dispõe o artigo 10, inciso II, do Decreto n.º 21.170, de 05 de maio de 2000, DECRETA:

Art. 1º. Fica extinta a Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF.
§1º A extinção operar-se-á de pleno direito, após o cumprimento das formalidades previstas neste decreto, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, observado o disposto na Lei n.º 2.294, de 21 de janeiro de 1999.
§2º Enquanto não se operar a sua extinção plena, a Fundação Hospitalar do Distrito Federal - FHDF atuará com a denominação “Fundação Hospitalar do Distrito Federal em processo de extinção”, exercendo suas atividades sob a supervisão do inventariante, a ser designada pela Secretaria de Estado de Saúde, a quem fica delegada a competência para praticar atos e adotar medidas necessárias à gestão da entidade.
§3º Até a sua extinção plena, a representação judicial da Fundação Hospitalar do Distrito Federal em processo de extinção continuará a cargo de procuradores designados pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, inclusive para receber as citações, as intimações e os demais atos notificatórios dirigidos à Fundação Hospitalar do Distrito Federal em processo de extinção.

Art. 2º. Os servidores ocupantes de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, passam a integrar o quadro de pessoal permanente do Distrito Federal, permanecendo em seus respectivos cargos e carreiras, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, tendo lotação na Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. Os cargos da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, que não puderem eventualmente ser redistribuídos, por incompatibilidade, para o Quadro de Pessoal do Distrito Federal passarão a compor quadro em extinção.

Art. 3º. Os servidores aposentados e pensionistas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal passam a integrar o Quadro de Inativos e Pensionistas do Distrito Federal.

Art. 4º. O pagamento dos precatórios da Fundação Hospitalar do Distrito Federal far-se-á exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos títulos e a conta dos créditos da Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo unico. Os precatórios apresentados para pagamento após a extinção de pleno direito da Fundação Hospitalar do Distrito Federal serão incluídos à conta dos créditos do Distrito Federal, sob o controle da Procuradoria-Geral, aplicando-se, no que couber, o disposto no Decreto n.º 21.151, de 25 de abril de 2000.

Art. 5º. Os saldos orçamentários correspondentes ao exercício financeiro de 2000 alocados à Fundação Hospitalar do Distrito Federal, ficam transferidos para a Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo único. Os saldos orçamentários previstos para pagamento dos inativos e pensionistas da Fundação Hospitalar do Distrito Federal ficam transferidos para o orçamento da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.

Art. 6º. O inventariante apresentará ao Secretário de Estado de Saúde, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, para a devida prestação de contas, relatório, contendo a situação dos bens, direitos e deveres, que passam a integrar o patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde, servidores, processos administrativos e judiciais, precatórios, licitações, contratos, pendências e medidas acautelatórias a serem eventualmente adotadas.

Art. 7º. Caberá ao inventariante da Fundação Hospitalar do Distrito Federal em

processo de extinção submeter, os atos necessários à extinção plena da entidade, à aprovação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, que permanecerão em atividades até a efetiva extinção da entidade, correndo as despesas de seus funcionamentos, à conta da Secretaria de Estado de Saúde.
Parágrafo único. As reuniões dos Conselhos Deliberativo e Fiscal serão presididas pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 8º. Adotadas as providências, o Secretário de Estado de Saúde decidirá sobre a matéria, aprovando os termos da proposta de extinção.

Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 10. Fica delegada competência ao Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal para firmar contratos e convênios, mantendo seus respectivos registros e remetendo-os à Procuradoria Geral do Distrito Federal, inclusive aditar os contratos e convênios em que a Fundação Hospitalar do Distrito Federal integre como parte.

Art. 11. Este decreto entra em vigor em 01 de setembro de 2000.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

(*) Republicado por haver saído com incorreção do original publicado no DODF nº 169 de 01/09/2000, páginas 13 e 14.

DECRETO Nº 21.625, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

Aprova Projeto Urbanístico de Parcelamento no Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 77, da Lei Complementar n.º 17, de 28 de janeiro de 1997, tendo em vista o que consta do processo n.º 111.000.397/99, DECRETA:

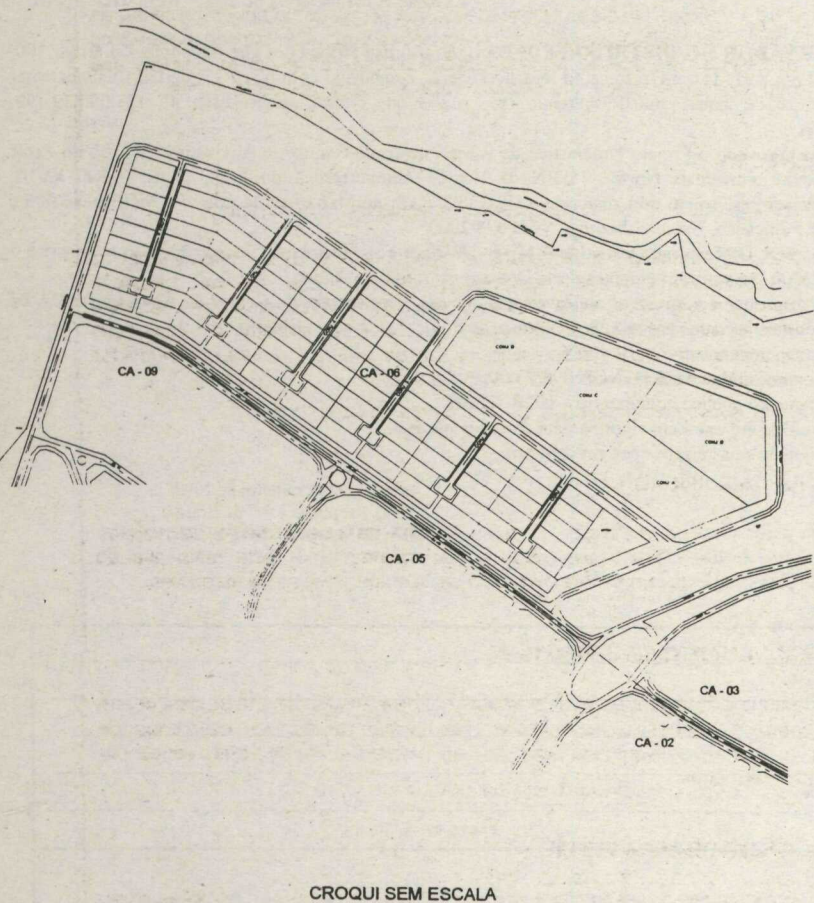
Art.1º Fica aprovado o Projeto Urbanístico de Parcelamento do Centro de Atividades - CA 06 do Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN da Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, consubstanciado no Projeto de Urbanismo - URB 098/2000, no Memorial Descritivo MDE 098/2000 e Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 098/2000.
Parágrafo único. O Memorial Descritivo – MDE 098/2000 e as Normas de Edificação, Uso e Gabarito – NGB 098/2000 são partes integrantes deste Decreto, na forma do Anexo.
Art. 2º Os dispositivos normativos aplicáveis aos imóveis componentes do Centro de Atividades – CA 06 serão os consubstanciados nas seguintes Normas de Edificação, Uso e Gabarito:
-habitação unifamiliar - NGB 10/86;
-condomínios urbanísticos – NGB 098/2.000;
-equipamento público comunitário – NGB 126/99.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

PROCESSOS:
DECISÕES/ATOS:
DECRETOS:
PUBLICAÇÃO:
REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em
PARTE B
ÍNDICE
I – CROQUI DE LOCAÇÃO
II – JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DE PROJETO
III – PROPOSIÇÕES
III.1 – Projeto de Urbanismo – URB
a) Concepção urbanística geral
b) Quadro-síntese de projeto
IV – EQUIPE TÉCNICA
V – ALTERAÇÕES DE PROJETO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		R.T.: Giselle Mascarenhas	
SUBSECRETARIA DE URBANISMO E PRESERVAÇÃO - SUDUR		CREA: 5183/D-DF	
MEMORIAL DESCRITIVO			
MDE – 098/2000		RA XVIII – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE SHI/N – CENTRO DE ATIVIDADES 6	
FOLHA: 01/07	PROJETO	REVISÃO	VISTO
DATA: Agosto/2000	Giselle GERUR	Luciane – ATIVIDADES GERUR/GERUR	Diretora - DIREP
			Subsecretaria - SUDUR

I. CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:



II- JUSTIFICATIVA E CONDICIONANTES DE PROJETO

II.1 – Justificativa e histórico do projeto

O Centro de Atividades do Lago Norte teve seu projeto inicial elaborado em 1983 e registrado em cartório pelas plantas SHI/N PR 402/1 a PR 410/1. O projeto foi revisado em 1993 tendo em vista os novos objetivos para a área em questão, como o remanejamento e a diversificação de usos, aliados a maior rentabilidade do empreendimento, o melhor atendimento à comunidade do Lago Norte e às áreas de influência, Setor Taquari, Vila Varjão, Setor de Mansões do Lago Norte, e Asa Norte (ver MDE 101/93). Assim foi elaborado o projeto URB 101/93 (8 fls.) e respectivo Memorial Descritivo MDE 101/93 (40 fls.), além das Normas de Edificação, Uso e Gabarito para todo o Centro de Atividades, NGB 101/93 a NGB 107/93, NGB 116/93 a NGB 119/93.

O Centro de Atividades 6, doravante denominado CA-6, foi excluído do Decreto nº 15.117 de 14.10.93 que aprovou o projeto, por força do Decreto nº 16.042/94 de 04.11.94, devido a questões de ordem ambiental, já que não havia Estudo de Impacto Ambiental para a área.

Em 1997 foi contratada a empresa ENGEVIX para elaborar o Estudo Prévio de Impacto Ambiental e respectivo relatório técnico da via de ligação EPPN/EPIA, cujos estudos incluíram o Centro de Atividades.

As conclusões do EIA – RIMA foram favoráveis à implantação do Centro de Atividades, uma vez que o empreendimento já se encontrava em fase adiantada de comercialização (1997) e que os benefícios sócio-econômicos decorrentes de sua implantação se sobrepõem aos impactos porventura causados, já que a região encontra-se ambientalmente descaracterizada.

As recomendações do EPIA-RIMA, no que concerne ao CA-6, restringiram –se ao seguinte:

- Reavaliar o projeto executivo da quadra CA-6 para ampliar a faixa de domínio da via CA-7, para 45m de largura;
- Implantar redutores de velocidade, sinalização, pistas de desaceleração e pontos de travessia de pedestres, principalmente na via CA-7.

O projeto foi alterado e adequado para possibilitar a ampliação da faixa de domínio da via, passando esta a medir 36 metros. Foram feitas adequações também no raio de curva das vias de acesso aos conjuntos que passam a ter 7,00m.

O projeto contempla a criação de 93 lotes residenciais para habitação unifamiliar, e 4 lotes para habitação em regime de condomínio urbanístico.

II.2 – Condicionantes do projeto

O projeto do CA-6 foi adaptado para atender aos seguintes condicionantes:

- O projeto existente e registrado em cartório URB 101/93, com a maioria dos lotes já alienados e ocupados;
- EIA/RIMA do Centro de Atividades do Lago Norte/Ligações das
- Rodovias DF-009 (EPPN) com a DF- 003 (EPIA) e da DF-005 (EPPR) com a DF-007 (EPTT).
- As vias implantadas no local.
- A previsão de ligação viária entre Estrada Parque Paranoá (DF-009) e Estrada Parque do Torto DF-007).

II.3 – Análise do Sítio

A área de projeto, com 15,34 ha, é remanescente do projeto URB 101/93, estando o restante do Centro de Atividades já alienado em sua maior parte. Situa-se entre a via CA-7 e a área de chácaras junto ao Ribeirão do Torto. A Estrada Parque Paranoá EPPR – é o limite leste do CA-6. Apresenta declividade suave (até 5%) e vegetação herbácea e arbustiva.

II.4 – Situação fundiária

A área de projeto faz parte da poligonal de projeto do Centro de Atividades do Lago Norte, de propriedade da TERRACAP. Parte da área do CA-6 encontra-se ocupada irregularmente por chácaras de produção e residenciais.

III – PROPOSIÇÕES

A via CA-7, que se situa entre o CA-6 e o CA-9 foi concebida para atender ao tráfego interno do Centro de Atividades, e não havia previsão de ligação com a DF-007, denominada Estrada Parque do Torto-EPTT. Da mesma forma, os lotes lindeiros à via CA-7, no que concerne ao CA-9 estão alienados, não podendo sofrer alterações. Os acessos a 10 lotes do CA-9 dar-se-ão obrigatoriamente pela pista esquerda da via CA-7, cuja margem tem 6,00m de largura.

A solução para ampliação da faixa de domínio foi o deslocamento de todo o CA-6 de modo a permitir ao máximo a agregação de área pública à mesma. A via CA-7 passou a ter 36 metros de faixa de domínio, reduzindo a área verde junto à via de acesso aos lotes, sem comprometer no entanto o raio de curva das vias.

De acordo com o Art. 5º do Decreto nº 19.577 de 8 de setembro de 1998, que fixa as faixas de domínio do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, “os limites das faixas de domínio das rodovias situadas em regiões com locação de áreas urbanas marginais já definidas serão fixados levando-se em consideração as plantas de “zoneamento de setorização” (sic) do projeto de urbanização aprovado pelo Instituto de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal.

A faixa de domínio de 36 metros conseguida com o deslocamento dos lotes do CA-6 poderá possibilitar, no futuro, o alargamento do canteiro central, projetado originalmente com 4 metros, na via CA-7.

III.2 - Quadro – Síntese de Projeto

USO	Nº LOTES CRIADOS	AREA (m2)
Equipamento Público Comunitário	01	3.716,30
Residencial-Habitação Unifamiliar	93	148.560,85
Residencial-Condomínio Urbanístico	04	52.267,33
Total de lotes criados	98	204.544,48

As áreas públicas e equipamentos urbanos estão definidos no projeto do Centro de Atividades do Lago Norte (URB 101/93).

IV- EQUIPE TÉCNICA

COORDENAÇÃO	CARGO	CREA
Rosemay Martins Leão Pimentel Diretora DIPRE	Arquiteta	7.229/D-DF
AUTOR DO PROJETO		
Giselle Moll Mascarenhas GERUR/SUDUR	Arquiteta	5.183/D-DF
COLABORAÇÃO		
Dalve Alexandre Soria Alves GEPRO/DIPRO/DPF	Arquiteto	8.909/D-DF
Paulo Rogério Fonseca SEPRO/GEPRO/DITEC/TERRACAP	Arquiteto	5.903/D-DF
Edson José Vieira GERUR/SUDUR	Engenheiro	2.204/D-DF

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE URBANISMO E PRESERVAÇÃO - SUDUR

R.T.
CREA Nº

MEMORIAL DESCRITIVO - ALTERAÇÕES DE PROJETO

MDE – 098/2000

RA XVIII – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE
SH/N – CENTRO DE ATIVIDADES 6

FOLHA: 07/07

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

DATA: Agosto/2000

Diretora - DIPRE

Subsecretaria - SUDUR

PROCESSOS:

DECISÕES/ATOS:

DECRETOS:

PUBLICAÇÃO:

REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em

01 - LOCALIZAÇÃO

Setor de Habitações Individuais Norte – SHIN
Centro de Atividades – CA-06 – Conjuntos "A", "B", "C" e "D".

02 – PLANTAS DE PARCELAMENTO

URB 101/93 – fl. 05/08 – SICAD 103-II-3-C
URB 101/93 – fl. 08/08 – SICAD 103-II-3-A

03 – USO PERMITIDO

03.a – Uso residencial – habitação coletiva do tipo condomínio urbanístico: unidades autônomas e partes comuns sob regime de condomínio.

03.a.1 – Entende-se como **unidade autônoma**, aquela a ser formada pelo somatório da parte do terreno reservada à habitação mais a parte reservada a utilização exclusiva desta: jardim e quintal.

Em cada lote com área inferior a 12.500m2 (doze mil e quinhentos metros quadrados) serão permitidas 02 (duas) a 04 (quatro) unidades autônomas. Em lotes com área igual ou superior a 12.500m2 (doze mil e quinhentos metros quadrados) serão permitidas 02 (duas) a 05 (cinco) unidades autônomas. Em cada unidade autônoma será permitida uma única habitação unifamiliar, térrea ou assobradada, isolada ou geminada. No caso de geminação os acessos deverão ser independentes;

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE URBANISMO E PRESERVAÇÃO - SUDUR

R.T.
CREA – nº Região

NORMAS DE EDIFICAÇÃO, USO E GABARITO

NGB – 098/2000

SHIN – SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE
CENTRO DE ATIVIDADES CA-06
CONJUNTO "A", "B", "C" e "D".

FOLHA: 01/06

PROJETO:

REVISÃO:

VISTO:

APROVO:

DATA: Agosto/2000

Giselle - GERUR

Giselle/André
GERUR/GEPE

Diretora - DIPRE

Subsecretaria - SUDUR

03.a.2 – Entende-se como **partes de uso** comum a zeladoria, circulação, estacionamento, equipamentos de lazer/serviço, administração.

03.a.3 – A fração ideal é o somatório da unidade autônoma com a parte comum.

04 – AFASTAMENTOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

ENDEREÇO	FRENTE (m)	FUNDO (m)	LATERAL DIREITA (m)	LATERAL ESQUERDA (m)
Todos os lotes do CA-06 Conj. "A", "B", "C" e "D"	5,00	5,00	5,00	5,00

4.a – As áreas de afastamentos mínimos obrigatórios deverão permanecer livres de quaisquer edificações, mesmo área de serviços descoberta e churrasqueiras, e serão computadas no percentual da taxa mínima de área verde do lote.

4.a.1 – Fazem exceção ao item anterior, guarita no afastamento frontal para controle de acesso ao lote, áreas de lazer descobertas e piscinas descobertas;

4.a.2 – Em relação às piscinas descobertas, deverá ser mantido o afastamento mínimo de 2,50m das divisas.

05 – TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO

(Projeção horizontal da área edificada : pela área do lote) x 100
5.a – TmáxO = 40% (quarenta por cento);

5.b – Para o cálculo da taxa máxima de ocupação serão computadas todas as edificações existentes no lote. A convenção do Condomínio definirá os percentuais de ocupação por unidades autônomas e partes comuns que não poderão extrapolar os índices estabelecidos na presente norma.

07 PAVIMENTOS

7.a – O número máximo será compatível com a altura definida no item 8;

7.b – Subsolo: optativo, constituindo-se num único subsolo, observados os afastamentos mínimos obrigatórios, devendo ser a sua utilização condicionada aos usos compatíveis com habitação (permanência prolongada, transitória e especial) e às condições corretas de iluminação natural e ventilação necessárias, de acordo com as normas estabelecidas no Código de Edificações do Distrito Federal.

7.c – A sua área será computada na taxa máxima de construção.

08 – ALTURA DA EDIFICAÇÃO

A altura máxima da edificação, a partir da cota de soleira média da unidade autônoma, é de 9,00m (nove metros), correspondente a parte mais alta da edificação, incluindo cumeeira e excluindo caixa d'água e casa de máquinas.

09 – ESTACIONAMENTO E/OU GARAGEM

É obrigatória a implantação de estacionamento de veículos coberto ou descoberto em superfície ou subsolo, dentro dos limites do lote, na área de uso comum de modo a atender a eventuais visitantes, na proporção de 03 (três) vagas por unidade autônoma.

10 – TAXA MÍNIMA DE ÁREA VERDE

10.a – É obrigatória a reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) da área do lote para área verde (arborizada ou ajardinada), dentro dos limites do mesmo;

10.b – As áreas dos afastamentos obrigatórios ou não pavimentadas poderão ser computadas no cálculo da taxa de área verde;

10.c – Os percentuais de área verde relativos às unidades autônomas e, se for o caso, às partes comuns, será definida pela Convenção de Condomínio do lote.

11 – TRATAMENTO DAS DIVISAS

11.a – É permitido o cercamento do lote, com altura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), em todas as divisas, podendo ser executado em grade, alambrado, cerva viva, ou misto (alvenaria e grade);

11.b – A permissão ou não do cercamento entre as unidades autônomas será definida na Convenção de Condomínio, mas caso sejam implantados nas divisas voltadas para a rua interna de acesso às unidades autônomas não poderão, quando em alvenaria, ultrapassar 0,50m (cinquenta centímetros) de altura, a partir do nível do solo.

12 - CASTELO D'ÁGUA

Será permitida a construção de torre ou castelo d'água, para servir ao condomínio, cuja altura deverá ser justificada pelo projeto de instalações hidráulicas ou exigências do Corpo de Bombeiros, podendo ser edificada dentro dos afastamentos obrigatórios.

13 - RESIDÊNCIA DE ZELADOR

Será permitida a construção de residência de zelador na área de uso comum, com área máxima de 68,00m² (sessenta e oito metros quadrados), computada na taxa máxima de construção, e respeitados os afastamentos mínimos obrigatórios, devendo integrar o percentual definido para a parte comum do lote.

14 - GUARITA

14.a - Será permitida, dentro do afastamento mínimo obrigatório frontal, a construção de guarita, podendo, para efeito de composição arquitetônica do conjunto do portão de entrada, ser constituída de uma edificação de até 12,00m² (doze metros quadrados) ou 2 (duas) edificações de até 8,00m² (oito metros quadrados) cada uma;

14.b - Quando existir cobertura ligando as guaritas sobre os acessos, apoiada nas duas edificações, em pilares ou em balanço sua área será computada no cálculo da área de construção estabelecida para as partes comuns.

17 - ACESSO

17.a - O acesso de veículos ao lote deverá ser único, definido a partir da rua principal estabelecida na planta registrada;

17.b - Deverá ser adotada, nas partes comuns, uma caixa de rua com largura mínima de 10,00m (dez metros), referente ao leito carroçável mais calçadas de ambos os lados, o que permitirá, dependendo da largura do leito carroçável adotado, a possibilidade de estacionamento eventual de veículos, ao longo do meio-fio sem acarretar obstrução de tráfego na via de circulação interna ao lote, obedecendo as seguintes medidas:

17.b.1 - Circulação de pedestres, com largura mínima de 1m (um metro);

17.b.2 - Raio de curvatura circular horizontal mínimo de 6,00m (seis metros);

17.b.3 - Raio de giro mínimo interno de 6,00m (seis metros) e raio externo de 9,00m (nove metros), com sobrelargura de 0,90m (noventa centímetros);

17.b.4 - Seção transversal da via com leito carroçável de largura mínima igual a 5,00m (cinco metros), no caso de mão única, e demais dimensionamentos, conforme normas viárias da SUDUR.

17.c - Nos casos em que a Convenção do Condomínio admita o cercamento das unidades autônomas, deverá ser respeitado o distanciamento mínimo de 10,00m (dez metros) para circulação viária e de pedestres, entre os limites das unidades autônomas confrontantes.

18 - DISPOSIÇÕES

18.a - Esta NGB é composta dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 17 e 18;

18.b - Fração ideal mínima:

A fração ideal mínima foi definida seguindo a proporcionalidade proposta no art. 19 da Lei 353 de 18.11.92, que tomou por base o lote do Setor de Mansões Park Way - SMPW - lote de 20.000m². Assim sendo resultou na fração ideal de 2.500m².

18.b.1 - Para os lotes do CA-06 mantém-se a fração ideal mínima de 2.500m². Havendo uma sobra de área esta poderá ser acrescida nas unidades autônomas ou na parte comum, desde que mantidas as proporções definidas nesta NGB;

18.c - Endereçamento: cada unidade autônoma será assinalada por designação especial, numérica para efeitos de identificação discriminação, utilizando a sequência: CA-06, conjunto ou casa;

18.d - Subestação de Energia Elétrica ou quadro de Medição: a definição do tipo de instalação se fará de acordo com a Norma Técnica de Distribuição - Fornecimento de Energia Elétrica às Unidades Consumidoras, NTD-6.01 da CEB, ou através de consulta prévia referida concessionária;

18.d.1 - No caso de subestação de energia elétrica, a mesma deverá estar locada em área das partes comuns do lote distando até 25m (vinte e cinco metros) da testada do lote e até 5m (cinco metros) do respectivo acesso de veículos;

18.d.2 - No caso de quadro de medição, o mesmo deverá estar locado em área das partes comuns do lote, distando até 5m (cinco metros) da testada do lote e também até 5m (cinco metros) do respectivo acesso de veículos;

18.e - Somente será liberado o Alvará de Construção para as edificações que fizerem parte do condomínio, mediante a expedição do approve pela Administração Regional da proposta de Condomínio. Para a referida aprovação serão examinados concomitantemente os seguintes documentos:

- 1 - Escritura do lote;
- 2 - Convenção do Condomínio registrada em cartório;
- 3 - Levantamento Planialtimétrico do lote com curvas de nível de n mínimo de 5m em 5m;
- 4 - Plano de Ocupação do Condomínio com zoneamento contendo: endereçamento, cotas, sistema viário interno, áreas de utilização das unidades autônomas e partes comuns, faixas de servidão área verde;
- 5 - Planta Geral Esc.: 1:500;

18.f - As edificações serão aprovadas segundo as normas do Código de Obras e Edificações do Distrito Federal;

18.g - Habite-se: Será concedido Carta de Habite-se individual para as residências mediante a urbanização da unidade autônoma ou seja, deverá estar implantado o acesso e as áreas verdes definidas segundo o Plano de Ocupação aprovado pela Administração Regional do Lago Norte - RA XVIII.

PROCESSOS:
DECISÕES/ATOS:
DECRETOS:
PUBLICAÇÃO:
REGISTRO NO CARTÓRIO DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, em
PARTE A

1 - APRESENTAÇÃO

Este projeto foi elaborado para propor a reformulação do Centro de Atividades 6, situado no Centro de Atividades do Setor de Habitações Individuais Norte - Região Administrativa XVIII - Lago Norte.

1.1 - Legislação relativa ao projeto:

Lei nº 6.766/79 - Parcelamento do Solo Urbano no Território Nacional;
 Lei Complementar nº 17/97 - Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal;
 Lei nº 2.105 de 08.10.98 - Regulamentada pelo Decreto nº 19.915 de 17.12.98 - Código de Edificações do Distrito Federal;
 Decreto nº 19.071 de 06.03.98 - Aprova a Classificação de Usos e Atividades para o Distrito Federal;
 Instrução Normativa Técnica - NTC nº 02/97 - IPDF;
 Lei nº 487/93 de 12 de julho de 1993 que autoriza a desafetação do Centro de Atividades do Lago Norte;
 Decreto nº 15.117/93 de 14.10.93 que aprovou o projeto URB 101/93;
 Decreto nº 16.042/94 de 04.11.94, que alterou a redação do Decreto anterior;
 Decreto nº 19.577 de 08.09.1998, que fixa as faixas de domínio do Sistema Rodoviário do DF.

1.2 - Objetivos

Propor o remanejamento dos conjuntos 1 a 6 do Centro de Atividades 6 do Lago Norte, possibilitando a ampliação da faixa de domínio da via CA-7, que o margeia.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO		R.T.: Giselle Mascarenhas	
SUBSECRETARIA DE URBANISMO E PRESERVAÇÃO - SUDUR		CREA: 5183/D-DF	
M E M O R I A L D E S C R I T I V O			
MDE – 098/2000		RA XVIII – REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE SHI/N – CENTRO DE ATIVIDADES 6	
FOLHA: 01/06	PROJETO:  Giselle/GERUR	REVISÃO:  Giselle/GERUR/GERUR/GERUR	VISTO:  Diretora - DIREP
DATA Agosto/2000			APROVADO:  Subsecretaria - SUDUR

1.3 - Composição do Projeto

Este projeto é composto deste Memorial Descritivo MDE 98/2000 formado pela Parte A(6 fls.), Anexo I (9 fls.) e Parte B (7fls.), das plantas de parcelamento urbano URB 98/2000 referente às seguintes folhas:

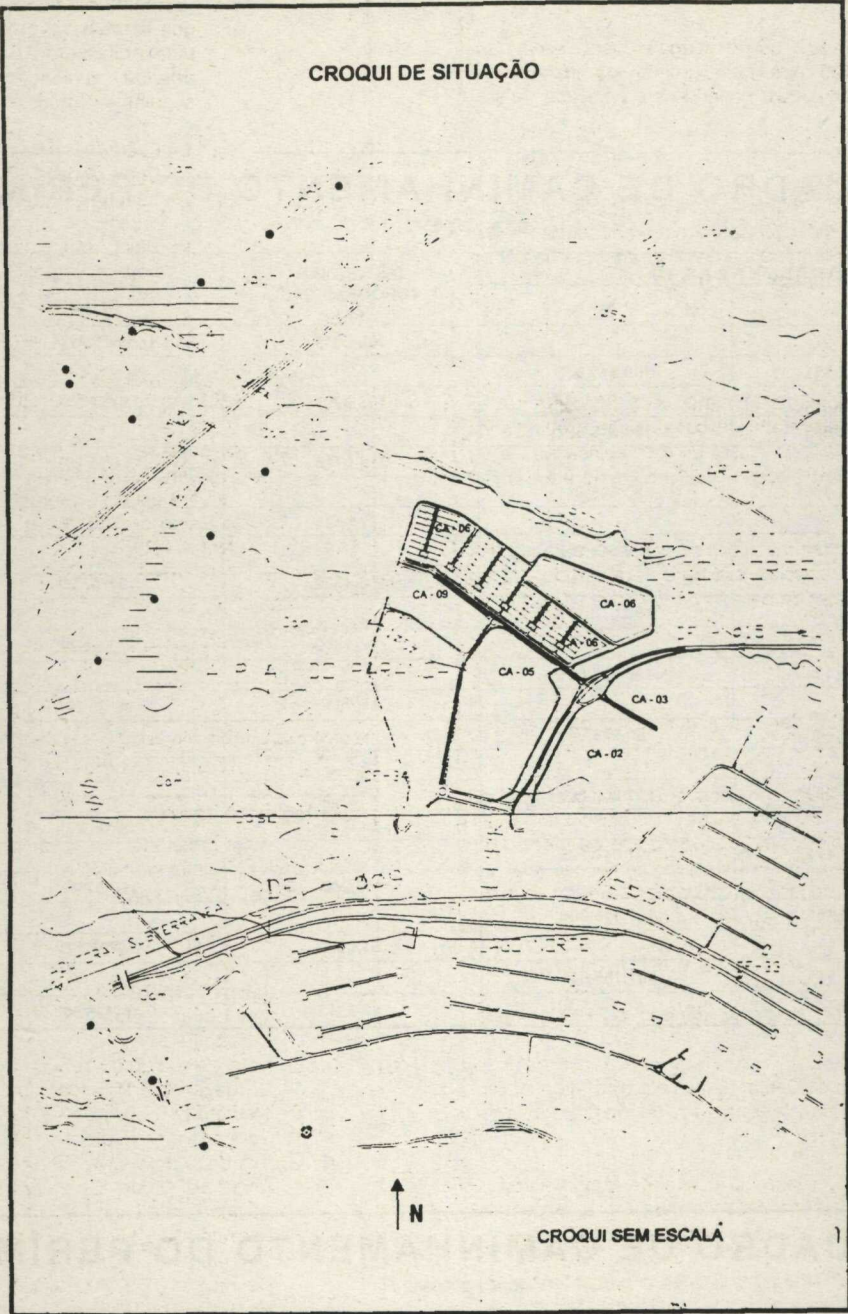
URB 98/2000 - fl.1/3 - SICAD 103-II-2-B
 fl.2/3 - SICAD 103-II-3-A
 fl.3/3 - SICAD 103-II-3-C

As normas de edificação, uso e gabarito para os lotes de até 1.500m² estão contidas na NGB 116/93 que rege os lotes de habitação unifamiliar. Para os lotes destinados a condomínios urbanísticos, cujas áreas são superiores a 12.000m², deverão ser seguidas as normas constantes da NGB 098/2000.

1.4 - Projetos anulados, alterados ou substituídos

Este Projeto URB 98/2000 modifica e substitui o Projeto URB 101/93 fls. 5/8, 7/8 e 8/8, registrado em cartório, no que se refere à nova disposição dos lotes do CA-6.

É complementado pela NGB 116/93 e pela NGB 098/2000.



PONTOS	COORDENADAS (UTM)		DISTÂNCIAS TOPOGRÁFICAS (m)	AZIMUTES (UTM)	OBSERVAÇÕES
	N	E			
V-1	8.260.567,209	191.383,2284	191,8964	119°01'52"	O caminhamento deste perímetro encerra uma área de 1 228 633,12m2 correspondente ao Centro de Atividades do Lago Norte, inclusive as áreas do CA-4 (MDE 126/87) CA-7 (MDE 39/91) e CA-6 (MDE 98/2000)
V-2	8.260.474,026	191.551,120	92,2925	208°10'59"	
V-3	8.260.392,621	191.507,5030	159,9999	208°10'58"	
V-4	8.260.251,500	191.431,889	50,0005	208°10'56"	
V-5	8.260.207,399	191.408,260	88,0377	118°10'10"	
V-6	8.260.165,812	191.485,917	213,1860	225°30'07"	
V-7	8.260.016,298	191.333,762	215,8746	225°30'09"	
V-8	8.259.864,900	191.179,685	217,1692	204°50'39"	
V-9	8.259.667,704	191.088,383	593,7861	272°18'58"	
V-10	8.259.691,716	190.494,705	518,1037	340°21'44"	
V-11	8.260.179,995	190.320,474	134,9990	69°58'51"	
V-12	8.260.226,239	190.447,397			

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

R.T.: Giselle Mascarenhas
CREA: n° 5183/D-DF

MDE - 98/2000

RA XVIII - REGIÃO ADMINISTRATIVA XVIII
SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE
SH/N - CENTRO DE ATIVIDADES 6

APROVO

Subsecretaria: SUDUR

Esquerda Direita

FRENTE

Data: Agosto 2000

Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações					Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda		
CA-06	A	3.716,30	69,636	4,69	100,00	119,234	-	VP	Lt. 11	Lts.01,03,05,07 e 09	VP	-	COL
TOTAIS	01	3.716,30	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: Lt. = Lote VP = Via Pública COL = Coletivo										

IPDF

Esquerda Direita

FRENTE

Data: Agosto 2000

CENTRO DE ATIVIDADES - CA-06														
Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)					Confrontações						Uso
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro	Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		
					Direita	Esquerda				Direita	Esquerda			
CA-06 Conj. 01	01	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. A	Lt. 03	VP	-	R	
	02	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Cj. 02 Lt. 01	VP	Lt. 04	-	R	
	03	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. A	Lt. 05	Lt. 01	-	R	
	04	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Cj. 02 Lt. 03	Lt. 02	Lt. 06	-	R	
	05	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. A	Lt. 07	Lt. 03	-	R	
	06	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Cj. 02 Lt. 05	Lt. 04	Lt. 08	-	R	
	07	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Lt. A	VP e Lt. 09	Lt. 05	-	R	
	08	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-	VP	Cj. 02 Lt. 07	Lt. 06	VP e Lt. 10	-	R	
	09	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-	VP	Lt. A	Lt. 11	Lt. 07	-	R	
	10	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-	VP	Cj. 02 Lt. 09	Lt. 08	Lt. 12	-	R	
	11	1.153,80	57,69	57,69	20,00	20,00	-	VP, Lts. 09 e A	VP	AP	VP	-	R	
	12	1.060,00	53,00	53,00	20,00	20,00	-	VP e Lt. 10	VP	Cj. 02 Lt. 11	AP	-	R	
TOTAIS	12	11.813,80	LEGENDA E OBSERVAÇÕES: Lt. = Lote Cj. = Conjunto VP = Via Pública R = Residencial AP = Área Pública											



QUADRO DEMONSTRATIVO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS

LOCALIZAÇÃO: RA - XVIII

SETOR DE HABITAÇÕES INDIVIDUAIS NORTE – SH/N

CENTRO DE ATIVIDADES – CA-06

REFERÊNCIAS:

Planta N°: URB 98/2000

Data: Agosto 2000



Endereço		Superfície (m²)	Dimensões (m)						Confrontações					Uso		
Quadra ou Conjunto	Lote		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro		Frente	Fundo	Lateral		Chanfro			
					Direita	Esquerda					Direita	Esquerda				
CA-06 Conj. 04	01	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 03 Lt. 02	Lt. 03	VP	-	R		
	02	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 05 Lt. 01	VP	Lt. 04	-	R		
	03	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 03 Lt. 04	Lt. 05	Lt. 01	-	R		
	04	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 05 Lt. 03	Lt. 02	Lt. 06	-	R		
	05	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 03 Lt. 06	Lt. 07	Lt. 03	-	R		
	06	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 05 Lt. 05	Lt. 04	Lt. 08	-	R		
	07	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 03 Lt. 08	Lt. 09	Lt. 05	-	R		
	08	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 05 Lt. 07	Lt. 06	Lt. 10	-	R		
	09	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 03 Lt. 10	Lt. 11	Lt. 07	-	R		
	10	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 05 Lt. 09	Lt. 08	Lt. 12	-	R		
	11	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 03 Lt. 12	Lt. 13	Lt. 09	-	R		
	12	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 05 Lt. 11	Lt. 10	Lt. 14	-	R		
	13	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 03 Lt. 14	VP e Lt. 15	Lt. 11	-	R		
	14	1.000,00	20,00	20,00	50,00	50,00	-		VP	Cj. 05 Lt. 13	Lt. 12	VP Lt. 16	-	R		
	15	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-		VP	Cj. 03 Lt. 16	Lt. 17	Lt. 13	-	R		
	16	800,00	20,00	20,00	40,00	40,00	-		VP	Cj. 05 Lt. 15	Lt. 14	Lt. 18	-	R		
	17	1.060,00	53,00	53,00	20,00	20,00	-		VP e Lt. 15	VP	AP	Cj. 03 Lt. 18	-	R		
	18	1.060,00	53,00	53,00	20,00	20,00	-		VP e Lt. 16	VP	Cj. 05 Lt. 17	AP	-	R		

TOTAIS 18 17.720,00

LEGENDA E OBSERVAÇÕES:

Lt = Lote

Cj = Conjunto

VP = Via Pública R = Residencial

AP = Área Pública

DECRETO Nº 21.626, DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

Cria as Comissões de Defesa Civil – COMDEC, nas Regiões Administrativas do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 100, incisos VII, X e XXVI da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Artigo 7º, inciso I, alínea "a", e Artigo 30 do Decreto nº 7.822, de 22 de dezembro de 1983, DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas as Comissões de Defesa Civil – COMDEC, órgãos colegiados de cooperação técnica entre o Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal – SÍDEC/DF, as Administrações Regionais e a Comunidade, a quem compete:

I – colaborar supletivamente com o Poder Público, em nível local, nas ações de Defesa Civil, nos períodos de normalidade e anormalidade;

II – constituir-se no canal privilegiado pelo qual a Coordenadoria Executiva do Sistema de Defesa Civil do Distrito Federal – CESIDEC, auscultará a sociedade, contribuindo para que as ações da Defesa Civil sejam desenvolvidas em função das especificidades de cada Região Administrativa circunscrita pela COMDEC;

III – manter estreito intercâmbio com os demais órgãos congêneres da Administração Pública, com vistas ao recebimento e fornecimento de subsídios técnicos relativos à Defesa Civil.

Art. 2º As Comissões de Defesa Civil – COMDEC, constituídas em cada Região Administrativa do Distrito Federal, serão integradas por representantes do Poder Público e por organizações representativas da sociedade.

Art. 3º A atuação de membro requer compromisso com a missão institucional da COMDEC e em relação a seu órgão ou sua organização.

Parágrafo único – O exercício da função de membro é considerado de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 4º A Secretaria de Segurança Pública é o órgão responsável pela coordenação geral das atividades da COMDEC, por meio do Coordenador Executivo do Sistema de Defesa Civil, a quem caberá:

I – viabilizar a implantação e formação das COMDEC nas diversas Regiões Administrativas, com o auxílio dos respectivos Administradores Regionais;

II – assessorar o Secretário de Segurança Pública em matéria relativa às COMDEC;

III – participar do processo de coordenação, acompanhamento e avaliações das atividades referentes às COMDEC.

Art. 5º A Secretaria de Segurança Pública editará normas complementares à execução deste decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 2 de outubro de 2000
112ª da República e 41ª de Brasília
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL 991ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PROCESSO Nº : 092.003.021/2000

INTERESSADO : CAESB

ASSUNTO : Ajustamento do Quadro de Pessoal / PDV / Área de Saúde

RELATORA : CARMEN MESQUITA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal – CPP, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora

RESOLVE:

1 – Aprovar a proposta de implantação do Programa de Ajustamento do Quadro de Pessoal da Seção de Saúde, da Companhia de Saneamento – CAESB e a consequente extinção dos cargos que compõem a Seção, sem prejuízo das atividades de Medicina Ocupacional, nos termos consignados no voto da Relatora.

2 – Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor

Brasília, 4 de outubro de 2000
LUIZ FERNANDO MESSINA

Presidente
Substituto

CIENE APARECIDA DE BRITO TRINDADE

Conselheira
Suplente

CARMEN LÚCIA MEIRA DE MESQUITA

Conselheira

MARILENE GORGES LEONE

Conselheira
Suplente

FIRMIANO PACHEGO DE ARRUDA

Conselheiro
Suplente

SERGIO MARCOS ALVARENGA DA SILVA

Conselheiro
Suplente

MARCO POLO DE OLIVEIRA ANTUNES

Conselheiro

SINVAL LUCAS DE SOUZA FILHO

Conselheiro
Suplente

HOMOLOGO
Em 20 de outubro de 2000
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 20 de outubro de 2000

PROCESSO N.º: 063.000.235/99 - INTERESSADO: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB
ASSUNTO : Solicitação de horas extras.

1. Em caráter excepcional, HOMOLOGO os serviços extraordinários executados por servidores da Fundação Hemocentro de Brasília, durante os meses de junho a agosto de 2000, perfazendo um total de 1312 (mil trezentos e doze) horas extras, e AUTORIZO o pagamento a elas correspondente, nos termos da legislação em vigor, conforme consta dos autos.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as providências complementares.

PROCESSO N.º: 063.000.235/99 - INTERESSADO: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB
ASSUNTO : Solicitação de horas extras

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 18.791, de 04 de novembro de 1997, AUTORIZO, em caráter excepcional, a execução de serviços extraordinários a serem praticados no período de setembro a dezembro de 2000, por servidores da Fundação Hemocentro de Brasília, perfazendo um total de 1985 (mil novecentos e oitenta e cinco) horas extras, bem como o pagamento a elas correspondente, conforme consta dos autos.

2. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Saúde para as providências complementares.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 23 de outubro de 2000

PROCESSO N.º: 112.000.070/2000 - INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - ASSUNTO : Horas Extras.

Em caráter excepcional, HOMOLOGO os serviços extraordinários executados por servidores da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, durante os meses de janeiro a março de 2000, perfazendo um total de 100.116 (cem mil e cento e dezesseis) horas extras e AUTORIZO o pagamento a elas correspondente, nos termos da legislação em vigor, conforme consta dos autos. Publique-se e encaminhe-se à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil para as providências complementares.

Referência : Processo nº 050.000798/98
Interessado : Irapuan Leite Sales
Assunto : Reconsideração de Ato Demissório

1. Indefiro o pedido de reconsideração nos termos do Parecer nº 172/00-4ªSPR da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

2. Publique-se.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

UTILIDADE PÚBLICA

Secretaria de Comunicação Social - GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Bombeiros	193
Defesa Civil	314-8214
Polícia	190
Procon	1512
CAESB	195
CEB	196
Detran	1514
Farmácia de Plantão	132
Alcoólicos Anônimos	226-0091

PRONTO-SOCORRO 192

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 20 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, RESOLVE:

Designar **CLEOMAR RIZZO ESSELIN**, Secretário-Adjunto de Assuntos Fundiários, matrícula n.º 93.893-9, para substituir **ODILON AIRES CAVALCANTE**, Secretário de Assuntos Fundiários, Símbolo CNE-03, no período de 28 de outubro a 06 de novembro de 2000, por motivo de afastamento do País, sem acumular vencimentos.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DECRETOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2000

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, incisos XVIII e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e observando ainda o que consta do Processo n.º 030.006.943/2000, resolve:

Nomear, por força de determinação judicial, os candidatos abaixo, habilitados no concurso público a que se refere o Edital Normativo n.º 1-DP/CESPE, de 05 de janeiro de 1998, publicado no DODF n.º 03, de 06/01/98 e Edital de Resultado Final n.º 17-PC-AP/CESPE, de 29 de abril de 1999, publicado no DODF de 30/04/99, retificado pelo Edital n.º 6/2000-PC-AP/CESPE, de 03 de agosto de 2000, publicado no DODF de 04/08/2000, para exercerem o cargo de **Agente de Polícia**, Segunda Classe, Padrão I, da Carreira Policial Civil do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Distrito Federal, obedecida a ordem de classificação:

Fernando Antônio de Oliveira, classificação 56º, na vaga de Eliezer Lima Costa, matrícula n.º 20.395-5, em decorrência de aposentadoria; e
Rogéria Oliveira dos Santos, classificação 250º, na vaga de Emival Pessoa de Godoi, matrícula n.º 23.511-3, em decorrência de aposentadoria.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 100, Incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Designar **JOSÉ WELLINGTON DO AMARAL BRITO**, como Membro Efetivo da Junta de Controle do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

Designar **ADMIR CORREA SANTANA**, como Presidente da Segunda Junta Administrativa de Recursos de Infração – JARI II, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, **CINTIA SILVA DE SOUZA**, do Cargo em Comissão de Secretário Administrativo, Símbolo DFA-03, da Coordenação de Modernização Administrativa, da Subsecretaria de Modernização e Organização Administrativa da Secretaria de Gestão Administrativa do Distrito Federal, a contar de 14 de setembro de 2000.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Cessar os efeitos do Decreto 22 de setembro de 2000, publicado no DODF n.º 184, de 25 de setembro de 2000, que designou **JOSÉ RICARDO FIUZA LIMA**, matrícula n.º 94.964-7, para responder interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador.

DESIGNAR **SANDRO ROBERTO DE FARIAS**, matrícula n.º 91.541-6, Diretor da Divisão Regional de Fiscalização de Obras e Posturas, para responder, interina e cumulativamente, sem acumular salários, pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Riacho Fundo, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro cargo, **JANAINA ARRAIS DE AZEVEDO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Coordenação para Assuntos Internacionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **TATIANA BROWN SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Coordenação para Assuntos Internacionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Cessar os efeitos do Decreto de 22 de agosto de 2000, publicado no DODF n.º 162, de 23 de agosto de 2000, página 09, que designa **JANAINA ARRAIS DE AZEVEDO**, Símbolo DFA-11, de Assessor da Coordenação para Assuntos Internacionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal, para responder pelo Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador, da Coordenação para Assuntos Internacionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

Nomear **JANAINA ARRAIS DE AZEVEDO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-13, de Coordenador da Coordenação para Assuntos Internacionais, da Secretaria de Governo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 05 de março de 1999, publicado no DODF n.º 045, de 08 de março de 1999, que nomeou **GRAZIELE NOGUEIRA TELES**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado da Administração Regional Santa Maria, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador, por não ter tomado posse em tempo hábil.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto de 05 de março de 1999, publicado no DODF n.º 045, de 08 de março de 1999, que nomeou **ALFREDO RODRIGUES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-01, de Encarregado da Administração Regional Santa Maria, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador, por não ter tomado posse em tempo hábil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR **EDSON PEREIRA XAVIER**, matrícula n.º 97.341-6, Chefe de Gabinete, para substituir o Administrador Regional, Cargo de Natureza Especial, CNE-04, da Administração Regional de Samambaia, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador, no período de 02 a 11 de outubro de 2000, referente ao 1º período de férias regulamentares do titular.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR **CÍCERO FERREIRA LOPES**, matrícula n.º 94.305-3, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador.

NOMEAR **JOSÉ ROBERTO DE LIMA BUENO**, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, da Administração Regional do Cruzeiro, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR **VALTER DA SILVA AGUIAR**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 94.523-4, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador.

NOMEAR **VALTER DA SILVA AGUIAR**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 94.523-4, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador.

NOMEAR **ÉRIDA MACHADO BARBOSA**, Arquiteta, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Licenciamento, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador.

EXONERAR **MARCOS JACULI ALVES**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 98.424-8, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Obras, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador.

NOMEAR **MARCOS JACULI ALVES**, Engenheiro Civil, matrícula n.º 98.424-8, para o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-12, de Diretor da Divisão Regional de Exame, Aprovação e Elaboração de Projetos, da Administração Regional do Gama, da Superintendência das Administrações Regionais, do Gabinete do Governador.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, **SÔNIA MARIA CORREIA NAKAZATO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor de Planejamento da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear, **CICERO AMARAL FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor de Planejamento da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

Exonerar, a pedido, **ANA BRINGEL REGO**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo da Gerência de Informática da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade.

Nomear, **DARCISO MAIA FILHO**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-05, de Secretário Administrativo da Gerência de Informática da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, por estar sendo nomeada para outro Cargo, **KÁTIA ALVES CESAR**, do Cargo em Comissão, Símbolo DFG-03, de Encarregado do Núcleo de Material da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

Nomear, **KÁTIA ALVES CESAR**, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFG-09, de Chefe do Núcleo de Patrimônio da Diretoria de Apoio Operacional da Secretaria de Trabalho, Direitos Humanos e Solidariedade do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

SEÇÃO III

INEDITORIAS

ADMINISTRADORA BRASAL LTDA
CONSÓRCIO BRASAL DE VEÍCULOSADMINISTRADORA BRASAL LTDA
CONSÓRCIO BRASAL DE VEÍCULOS
CGC Nº 00469429/0001-22
SIA SUL QUADRA 01 Nº 555 BRASILIA-DF

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 30 DE JUNHO DE 2000

ATIVO	30.06.00	31.12.99
	(R\$ 1.000)	(R\$ 1.000)
CIRCULANTE	45,86	27,47
DISPONÍVEL	45,19	26,95
CAIXA	0,31	1,22
BANCOS C/MOVIMENTO	35,81	0,91
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	9,07	24,82
REALIZÁVEL A CURTO PRAZO	0,67	0,52
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	0,67	0,52
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	270,98	300,63
OUTROS CRÉDITOS	270,98	300,63
ATIVO PERMANENTE	607,61	600,73
INVESTIMENTOS	601,59	592,01
IMOBILIZADO DE USO	6,02	8,72
COMPENSAÇÃO	13.889,75	11.618,27
CONTROLE	13.889,25	11.618,27
RECURSOS UTILIZADOS	12.937,96	10.629,64
RECURSOS A UTILIZAR	742,77	893,76
PREV.MENSAL A RECEBER	209,02	94,87

TOTAL DO ATIVO	14.814,20	12.547,10
----------------	-----------	-----------

PASSIVO	30.06.00	31.12.99
	(R\$ 1.000)	(R\$ 1.000)
CIRCULANTE	175,26	136,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	7,07	20,46
CONTAS A PAGAR	1,03	76,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	22,99	23,56
RECURSOS GRUPO EM FORMAÇÃO	1,13	0,94
CREDORES DIVERSOS	115,91	1,67
OBRIGACOES BANCARIAS	27,13	12,91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	749,19	792,35
CAPITAL SOCIAL	2.012,00	2.012,00
RESERVA DE CAPITAL	5,67	5,20
LUCROS ACUMULADOS	-1.268,48	-1.224,85
COMPENSAÇÃO	13.889,75	11.618,27
CONTROLE	13.889,75	11.618,27
RECURSOS COLETADOS	13.680,73	11.523,40
PREV.MENSAL A RECEBER	209,02	94,87

TOTAL DO PASSIVO	14.814,20	12.547,10
------------------	-----------	-----------

DEMONSTRAÇÃO DOS RECURSOS DE CONSÓRCIO

ATIVO	30.06.00	31.12.99
	(R\$ 1.000)	(R\$ 1.000)
CIRCULANTE	836,15	994,94
DISPONIBILIDADES	19,26	65,62
CAIXA	0,48	0,00
DEPOSITOS BANCARIOS	18,78	65,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	720,92	825,55
OUTROS CRÉDITOS	95,97	103,77
CONT. A RECEBER EM ATRASO	68,01	81,72
CONT.A RECEBER AJUIZADA	25,37	19,46
CHEQUES OUTROS VALORES RECEBER	2,59	2,59
COMPENSAÇÃO	9.080,73	12.305,07
PREV. MENSAL A REC.CONSORCIADOS	209,02	94,87

BRASAL1.EPS

CONTRIB. DEVIDAS AO GRUPO	4.430,04	6.040,80
CONSORC. BENS A CONTEMPLAR	4.061,46	5.597,09
CONTEMPLAÇÕES PEND. DE ENTREGA	378,76	570,75
BENS A ENTREGAR A CONSORCIADOS	0,36	0,50
BENS ENTREGUES A CONSORCIADOS	0,87	0,76
ASSEMBLÉIA A REALIZAR	0,22	0,30
TOTAL DO ATIVO	9.916,88	13.300,01
PASSIVO	30.06.00	31.12.99
	(R\$ 1.000)	(R\$ 1.000)
CIRCULANTE	312,53	242,75
OBRIGAÇÕES COM ADMINISTRADORA	0,00	0,00
RECURSOS A DEV.CONSORCIADOS	312,53	242,75
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	523,62	752,19
RECURSOS COLETADOS	13.680,73	11.523,41
RECURSOS UTILIZADOS	-12.937,96	-10.629,65
OUTROS	-219,15	-141,57

COMPENSAÇÃO	9.080,73	12.305,07
PREV. MENSAL A RECEBER	209,02	94,87
OBRIGDO GRUPO P/CONTRIBUIÇÕES	4.430,04	6.040,80
OBRIG P/FUTURAS CONTEMPLAÇÕES	4.061,46	5.597,09
CRÉDITOS A DISP. DE ASSOCIADOS	378,76	570,75
OBRIGAÇÕES P/ENTREGA DE BENS	0,36	0,50
ENTREGA DE BENS A CONSORCIADOS	0,87	0,76
ASSEMBLÉIAS FUTURAS	0,22	0,30

TOTAL DO PASSIVO	9.916,88	13.300,01
------------------	----------	-----------

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NAS DISPONIBILIDADES DE GRUPOS

DISCRIMINAÇÃO	1º SEMESTRE DE 2000	2º SEMESTRE DE 1999	EXERCÍCIO DE 1999
	(R\$ 1.000)	(R\$ 1.000)	(R\$ 1.000)
DISPONIBILIDADES	893,76	833,27	1.201,05
CAIXA	0,00	0,00	0,25
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	65,62	0,00	56,11
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	825,55	830,68	1.143,74
CHEQUES EM COBRANÇA	2,59	2,59	0,95
(+) RECURSOS COLETADOS	2.153,47	2.192,24	4.265,45
CONT.P AQUISIÇÃO BENS	1.840,18	1.857,91	3.534,78
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	218,00	234,17	441,08
CONTRIB.AO FUNDO RESERVA	34,04	48,61	102,56
REND. APLICAÇÕES FINANCEIRAS	31,02	33,47	150,79
MULTA E JUROS MORATÓRIAS	9,32	10,11	19,88
PRÊMIOS DE SEGUROS	7,47	7,97	16,36
OUTROS	13,44	0,00	0,00
(-) RECURSOS UTILIZADOS	2.304,46	2.131,75	4.572,74
AQUISIÇÕES DE BENS	1.875,33	1.794,62	3.499,17
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	214,64	228,99	432,44
PRÊMIOS DE SEGUROS	8,44	8,74	17,04
CUSTAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
DEV.A CONSORC.DESLIGADO	198,53	85,44	551,59
REND. PAGOS VINC CONTEMP.		0,00	0,00
OUTROS	7,52	13,96	72,50
DISPONIBILIDADES	742,77	893,76	893,76
CAIXA	0,48	0,00	0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS	18,78	65,62	65,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	720,92	825,55	825,55
CHEQUES EM COBRANÇA	2,59	2,59	2,59

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 30/06/2000

DISCRIMINAÇÃO	1º SEMESTRE DE 2000	2º SEMESTRE DE 1999	EXERCÍCIO DE 1999
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	214,64	212,44	417,15
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS	18,56	21,26	39,01

BRASAL2.EPS

RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	196,08	191,18	378,14
GANHOS COM EQUIVALÊNCIA PATRIM.	7,81	(37,62)	(156,14)
OUTRAS RENDAS	45,03	90,59	182,68
RECEITAS LÍQUIDAS	248,92	244,15	404,68
DESPESAS OPERACIONAIS	306,73	245,28	572,16
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	(57,81)	(1,13)	(167,48)
RESULTADO ANTES DA CONT.SOCIAL	(57,81)	(1,13)	(167,48)
(-) PROVISÃO P/CONT.SOCIAL	0,00	2,95	10,23
(-) PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	0,00	3,70	14,36
LUCRO LÍQUIDO DOS SEMESTRES	-57,81	-7,78	-192,07

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EM 30 DE JUNHO DE 2000

DISCRIMINACAO	CAPITAL	LUCROS ACUMULADOS	RESERVAS	PATRIMONIO LÍQUIDO
SALDO EM 31.12.99	2.012,00	-1.224,85	5,20	792,35
AJUSTES	0,00	14,18	0,47	14,65
LUCRO DO SEMESTRE	0,00	-57,81	0,00	-57,81
SALDO EM 30.06.00	2.012,00	-1.268,48	5,67	749,19

DEMONSTRAÇÃO LUCROS/PREJ. ACUM. EM 30 DE JUNHO DE 2000

DISCRIMINACAO	VALOR
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	(1.224,85)
PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	-57,81
AJUSTE IMPOSTOS EXERC.ANT.	14,18
SALDO DISPOSIÇÃO ASSEMBLEIA	(1.268,48)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

DISCRIMINAÇÃO	30.06.00	31.12.99	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	45,86	27,47	18,39
PASSIVO CIRCULANTE	175,26	136,48	38,78
VARIAÇÃO	-129,40	-109,01	-20,39

ORIGEM DOS RECURSOS

Depreciações	2,70
Redução do Realizável a Longo Prazo	29,65
Ajustes Patrimoniais	14,65
Total	47,00

APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Prejuízo do Exercício	57.81
Ganhos Equivalência Patrimonial	7.81
Aumento dos Investimentos	1.77
Total	67.39
Varição	-20.39

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

I - DA ADMINISTRADORA

01 - ELABORAÇÃO - As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com observância das disposições e critérios instituídos pela Lei 6.404, instruções do Banco Central do Brasil e demais legislações.

02 - RECEITAS E DESPESAS - A contabilização das Receitas e Despesas foi realizada sob o regime de competência, de conformidade com as normas de legislação vigente.

03 - IMOBILIZADO - Registrados pelo custo de aquisição corrigido monetariamente pela variação do valor nominal da UFIR em 31/12/1995. A depreciação foi efetuada pelo método LINEAR utilizando taxas mensais recomendadas pelas normas contábeis e fiscais em vigor.

04 - CAPITAL SOCIAL - Composto de 2.012.000 (Dois Milhões e Doze Mil) Cotas, no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (Um Real) encontrando-se totalmente integralizado.

BRASAL3.EPS

05 - BUG DO MILÊNIO - O lay-out dos arquivos de dados foram redefinidos com os campos referentes a Ano armazenado 04 (quatro) dígitos. Atualmente encontram-se em processo de conversão de dados e adaptação dos programas próprios.

06 - EFEITOS INFLACIONÁRIOS - Reconhecida através da Correção Monetária do balanço, sendo computada na determinação do resultado até 31.12.95. A partir de janeiro de 1996, por força da Lei nº 9.249/95, as Demonstrações Contábeis, não refletem a perda do poder aquisitivo da moeda, por não mais poderem ser corrigidas.

II - DOS GRUPOS DE CONSÓRCIOS

Informações complementares - composição quantitativa dos grupos de consórcios administrados na posição de 31 de dezembro de 1999 e 30 de junho de 2000

	Auto- móveis 12/99	Moto 12/99	Auto- móveis 06/00	Moto 06/00
A) Numero de Grupos Administrados	9	4	8	4
B) Numero de Consorciados Ativos	674	334	532	301
C) Bens Entregues no Período	95	38	69	36
D) Bens Pendentes de Aquisição	21	12	13	8
E) Taxa de Inadimplência	4,01%	2,4%	3,76%	4,65%
F) Numero de Desistentes Excluídos	249	41	125	50

01 - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros dos grupos de consórcios encontram-se devidamente depositados e aplicados em conta vinculada por grupo separados em F. Comum e F. de Reserva.

02 - RECURSOS COLETADOS - Os recursos coletados dos grupos são estritamente aplicados na aquisição de bens, para os quais os grupos foram constituídos, bem como para remuneração da Taxa de Administração e manutenção de seguro dos grupos.

03 - REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIAS - São realizadas assembleias ordinárias onde são distribuídos os bens (Contemplação) por meio de sorteio e lances. A base da premiação para sorteio é o de Globo com Bolas Numeradas.

FERNANDO NAVES ADRIANO
DIRETOR

ADÉLCIO BRANDÃO SAMAPAIÓ
TC-CRC-DF 2271

PARECER FINAL DOS AUDITORES INDEPENDENTES

01. Examinamos o Balanço Patrimonial levantado em 30 de junho de 2000, comparativamente ao exercício anterior, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e as Notas Explicativas referentes à Administradora, a Demonstração dos Recursos de Consórcios e a Demonstração das Variações nas Disponibilidades dos grupos de consórcio administrados pela Administradora Brasal Ltda, correspondentes ao exercício findo naquela data, elaboradas sob a responsabilidade de sua administração. Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis.

02. Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria e compreendemos: a) O Planejamento dos trabalhos, considerando a relevância dos saldos, o volume de transações e o sistema contábil e de controles internos da entidade; b) a constatação com base em testes das evidências e dos registros que suportam os valores e as informações contábeis divulgadas; e c) a avaliação das práticas e das estimativas contábeis mais representativas adotadas pela administração de entidade, bem como da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

03. Os prejuízos apurados nos balanços patrimoniais a partir de 1995 vem sendo suportados pelo capital próprio, sendo que em 30 de junho de 1998, a empresa apresentou lucro.

04. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição Patrimonial e Financeira da ADMINISTRADORA BRASAL LTDA e dos GRUPOS DE CONSÓRCIO em 30 de junho de 2000, o resultado de suas operações, referentes ao exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis emanadas da legislação societária, as quais não prevêm o reconhecimento dos efeitos inflacionários requerido pelos princípios fundamentais da contabilidade. As Demonstrações Contábeis de exercício anterior, foram por nós auditadas.

Brasília-DF, 06 de agosto de 2000.

ITECON - INST. TÉCNICO DE CONSULTA E AUDITORIA S/C
CRC - DF 376

JOSÉ ANTONIO DE FRANÇA
CONTADOR CRC-DF 2864

BRASAL4.EPS

Visite e preserve os parques da sua cidade
antes que fiquem somente as lembranças

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

CPREUM
COMISSÃO PERMANENTE DE PARQUES
E COLOCAÇÃO DE LUGARES MELHORES

O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLENCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto Esporte à Meia-Noite, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, além de ser uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÃO
REGIONAL



CDCA TETCB

SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

SECRETARIA
DE SAÚDE

ESPORTE À MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

O GDF ESTÁ DANDO UM DRIBLE NA VIOLÊNCIA.



ESPORTE À MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SOLIDARIEDADE E TRABALHO

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

ETCB

CEB

Secretaria
de Educação

Secretaria
da Solidariedade



SECRETARIA DE ESPORTES
E RECREAÇÃO DE ANÍSIO

O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLÊNCIA.



ESPORTE À
MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

TE TCB

OE

Secretaria
de Educação

Secretaria
de Solidariedade



SECRETARIA DE ESPORTES
E RECREAÇÃO DA JUVENTUDE

ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

O GDF ESTÁ
DANDO UM
DRIBLE NA
VIOLÊNCIA.



ESPORTE À
MEIA-NOITE.

O Governo do Distrito Federal acaba de marcar mais um gol de placa. O Projeto **Esporte à Meia-Noite**, que reúne jovens para praticar esportes durante a madrugada, está diminuindo consideravelmente a criminalidade nas áreas onde vem sendo implantado. Isso porque adolescentes que antes corriam atrás de confusão, agora estão correndo atrás de uma bola, jogando futebol, basquete, vôlei, entre outros esportes. O projeto, considerado uma referência nacional, será estendido a todas as cidades-satélites e será utilizado também em outros estados. Outra grande vitória do GDF contra a violência. E quem comemora é a nossa cidade.

Apoio:

ADMINISTRAÇÕES
REGIONAIS



CDCA

TE TCB

CEB

Secretaria
de Educação

Secretaria
de Solidariedade



ESPORTE À
MEIA-NOITE

SECRETARIA
DE SEGURANÇA
PÚBLICA

GDF
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL